

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 15 de novembro 2005

ANO VIII - EDIÇÃO 3245

R\$ 1,50

NOTICIAS ESPECIAIS

CARTA DE MACEIÓ

O Colégio de Corregedores-Gerais Dos Estados, reunido na cidade de Maceió, em Alagoas, no período de 08 a 11 de novembro de 2005, na permanente busca de um Poder Judiciário moderno e eficaz, DECIDIU:

1) REPUDIAR a forma de atuação do Conselho Nacional de Justiça que, violando princípios da Constituição Federal, impõe procedimentos que cerceiam o autogoverno dos Tribunais de Justiça do Brasil e usurpam as atribuições do Poder Legislativo.

2) CONDENAR a prática do nepotismo nos três Poderes da República, que deve ser coibida por norma editada pelo Congresso Nacional.

3) SUGERIR aos Tribunais de Justiça que, sem perderem de vista os princípios norteadores de suas ações, resistam ao cumprimento de determinações do Conselho Nacional de Justiça que impliquem o desrespeito à Constituição da República e às demais normas válidas do sistema jurídico.

4) PONTIFICAR que a ação desta postura decorre da possibilidade de transformação do Conselho Nacional de Justiça em órgão típico de regime de exceção, atentando contra o Estado Democrático de Direito e os Direitos Fundamentais da cidadania.

Maceió, 11 de novembro de 2005.

Des. Fausto Valença de Freitas
Presidente do Colégio de Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Manoel Carpêna de Amorim
Rio de Janeiro

Des. José Mario Antônio Cardinale
Vice-Presidente do Colégio de Corregedores-Gerais da Justiça do Brasil

Des. Washington Luiz Damasceno Freitas
Alagoas

Des. Eduardo Alberto de Moraes Oliveira
Distrito Federal

Des. Roosevelt Queiroz Costa
Rondônia

Des. Agostinho Silvério Júnior
Amapá

Des. José Pedro Fernandes
Roraima

Des. Hildebrando Coelho Neto
Mato Grosso do Sul

Des. Leonardo Lustosa
Paraná

Des. Cláudio Denart Deda Chagas
Sergipe

Desa. Maria Célia Alves Smith
Rondônia

Des. Frederico Guilherme Pimentel
Espírito Santo

Des. João de Deus Barros Bringuel
Ceará

Des. Roney Oliveira
Minas Gerais

Desa. Osmarina Onadir Sampaio Nery
Pará

Desa. Lucy Lopes Moreira
Bahia

Des. Paulo Maria Teles Antunes
Goiás

Des. Aristides Albuquerque
Rio Grande do Sul

Des. Jorge Nóbrega
Paraíba

Des. Aldemar Soares Lima
Piauí

Des. Eládio Torret Rocha
Santa Catarina

Desa. Carmecin Marques Cavalcante
Pará

Des. Ubirajara Francisco de Moraes
Amazonas

Juiz Corregedor Lourival de Jesus Serejo Sousa
Maranhão

Juiz Corregedor José Arimatéa Neves Costa
Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º

0010.05.004977-3 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO
ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

Na publicação do DPJ nº 3243, de 11/11/2005, nos autos do processo acima identificado;

ONDE SE LÊ: ... sob o nº 0010.05.004977-3, tanto como suscitante: ...

LEIA-SE: ... sob o nº 0010.05.004977-3, tendo como suscitante: ...

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.05.004881-7 – BOA VISTA/RR
 IMPETRANTE: EDVAR FRANCISCO DE OLIVEIRA MONTEIRO
 PACIENTE: EDVAR FRANCISCO DE OLIVEIRA MONTEIRO
 AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA - HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO. RÉU PRESO PREVENTIVAMENTE PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. ENVOLVIMENTO EM OUTRO CRIME SEMELHANTE (ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR). RÉU QUE EVADIU-SE DO DISTRITO DA CULPA. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE. SÚMULA 64 DO STJ. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de HABEAS CORPUS N.º 0010.05.004881-7, Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do relatório e voto do Relatar, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco. (25.10.05)

Des. CARLOS HENRIQUES
 Presidente em exercício e Relator

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
 Julgador

Des. ROBÉRIO NUNES
 Julgador

Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS
 Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL N.º 0010.05.004773-6 – BOA VISTA/RR
 AGRAVANTE: JOSÉ RENATO HADAD
 ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
 AGRAVADOS: JUAN SRAGOWICZ E OUTRO
 ADVOGADO: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO -AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO - ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA - ART. 38, LEI 4.117/62 - EFICÁCIA CONDICIONADA À HOMOLOGAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL - RECURSO IMPROVIDO.

1. A alteração societária nas concessionárias de serviços de radiodifusão só produz efeitos quanto à sociedade e quanto a terceiros a partir do arquivamento do respectivo instrumento na Junta Comercial, subscrito pelos sócios anuentes. Esse arquivamento não dispensa o da correspondente alteração contratual, que deve ser precedida de homologação pelo Ministério das Comunicações, na forma do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei n.º 4.117/62).

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

BOA VISTA, SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos vinte e sete dias do mês de

setembro do ano de dois mil e cinco.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
 Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
 Relator

Des. ALMIRO PADILHA
 Julgador

Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS
 Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.003947-7 – BOA VISTA/RR
 EMBARGANTE: SHIROMIR DE ASSIS EDA
 ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
 EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES MOURA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DE OMISSÃO REEXAME DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE EMBARGOS REJEITADOS.

1. A simples reiteração dos argumentos apresentados no curso do processo não merece apreciação nos embargos de declaração, que se prestam para sanar vícios do julgado e não para a sua reforma.

2. Inexiste no acórdão omissão a ser suprida. A divergência, na ótica do recorrente, entre a prova produzida e os fatos tidos ou não como provados, não implica na existência de vício na decisão.

3. Embargos rejeitados

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

BOA VISTA, SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e Cinco.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
 Presidente e Julgador

Des. ROBÉRIO NUNES
 Relator

Des. ALMIRO PADILHA
 Julgador

Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS
 Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004340-4 – BOA VISTA/RR
 AGRAVANTE: CLAUDIO BARBOSA DE ARAÚJO
 ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
 AGRAVADO: ORLANDO MARINHO DA SILVA
 ADVOGADO: DR. JOÃO ALFREDO FERREIRA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR - PRELIMINARES DE FALTA DO OBJETO E ILLEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADAS - CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO - IMPOSSIBILIDADE FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA NÃO DEMONSTRADOS - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. Descumprimento de preceitos constituídos por norma de entidade privada, devidamente aprovados em Assembléia Geral,

pode ser objeto de intervenção judicial, desde que requerida pelo interessado.
2. Tem legitimidade passiva *ad causam* o representante de entidade civil que pratica o ato objeto da lide.
3. A concessão de efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento é medida que só deve ocorrer quando cabalmente demonstrados os pressupostos da fumaça do bom direito e do *periculum in mora*.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao presente agravo, nos termos do voto do relator.

BOA VISTA, SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL N.º 0010.05.003988-1 – BOA VISTA/RR
 EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
 EMBARGADO: FRANCISCO COSTA DE SENA
 ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO REGIMENTAL – PRELIMINAR DE INEXISTÊNCIA DO ACÓRDÃO REJEITADA – OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE INEXISTENTES – EMBARGOS NÃO CONHECIDOS NESTE ASPECTO – IMPEDIMENTO DE UM DOS JULGADORES – QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA – IRRESIGNAÇÃO PROCEDENTE – JULGAMENTO ANULADO – SUBSTITUIÇÃO DE MAGISTRADO – DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA JULGAMENTO – OBRIGATÓRIAMENTE.

A ausência, no acórdão, das assinaturas de alguns de seus julgadores não eiva o arresto de vício de nulidade, uma vez que o Regimento Interno desta Corte prevê em seu artigo 212, como obrigatorias, tão somente, as do Presidente da sessão e do Relator do feito.

Não havendo, no julgado, omissão, contradição ou obscuridade, não se conhece dos embargos.

Acórdão proferido por Magistrado que atuou nos autos como patrono da parte é nulo por contrair o disposto no art. 134, inciso II, do CPCivil.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração, acordam os eminentes membros da Turma Cível da colenda Câmara Única, à unanimidade de votos, em não conhecer dos embargos declaratórios por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade no arresto impugnado, conhecendo de ofício, questão de ordem pública relacionada à nulidade do acórdão, nos termos do voto do Relator.

BOA VISTA, SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004656-3 – BOA VISTA/RR
 AGRAVANTE: MARIA DE JESUS SOARES BEZERRA
 DEFENSORA PÚBLICA: DR.ª INAJÁ DE QUEIROZ MADURO
 AGRAVADO: BOA VISTA ENERGIA S/A
 ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE COBRANÇA – CONTESTAÇÃO – EXTEMPORANEIDADE – INOCORRÊNCIA – JUSTA CAUSA (ART. 183, §§ 1º E 2º DO CPCivil) – MOROSIDADE TRÂMITE PROCESSUAL – CERCEAMENTO DE ACESSO AOS AUTOS PELO DEFENSOR PÚBLICO – RESTITUIÇÃO DO PRAZO – NECESSIDADE – AGRAVO PROVIDO.

1. Se houve lentidão do Cartório em conceder vistas dos autos ao representante da requerida para contestar a ação, deve-se restituir o prazo para apresentação da defesa a partir do momento em que os autos forem liberados ao Defensor da ré nos termos do artigo 183, §§ 1º e 2º, do CPC e em homenagem ao princípio da Ampla Defesa.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, dar provimento ao presente agravo, nos termos do voto do relator.

BOA VISTA, SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004985-6 – BOA VISTA/RR
 AGRAVANTE: ANTONIO MILTON MIRANDA
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
 AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo ativo, interposto contra decisão proferida pelo Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista – RR nos autos dos Embargos de Terceiros nº 001005121356-8.

Noticiam os autos que o Juiz *a quo* indeferiu o pedido liminar de suspensão do cumprimento da decisão proferida nos autos da ação de reintegração de posse nº 01003058857-7, a qual determina a desocupação da área em questão, no prazo de quinze dias.

O Agravante argui que não tinha conhecimento da litigiosidade do bem no momento em que o adquiriu, somente ficando ciente quando comunicado a respeito da ordem judicial de desocupação, razão porque pleiteia a suspensão dessa decisão.

Alega que preenche os requisitos para sua caracterização na qualidade de terceiro, uma vez que: *a*) não figura no título executivo (sentença), posto que não foi parte na ação possessória promovida pelo Agravado; *b*) desconhecia a litigiosidade do bem no momento da sua aquisição.

Ressalta que a decisão recorrida afronta o art. 1.052, do CPC, o qual determina ao magistrado que suspenda o curso do processo principal sempre que os embargos versarem sobre a totalidade dos bens.

Juntou os documentos de fls. 13/235.

Distribuído o feito, coube-me a relatoria.

Decido.

A concessão do efeito suspensivo pressupõe a ocorrência de dois requisitos: o *fumus boni juris*, concernente à relevância do fundamento do recurso, e o *periculum in mora*, que consiste no perigo de dano irreparável.

No caso *sub examine*, vislumbro, num primeiro momento, a presença de ambos. Explico.

Do “fumus boni juris”

Estabelece o art. 1.052, do CPC, *in verbis*:

“Art. 1.052. Quando os embargos versarem sobre todos os bens, determinará o juiz a suspensão do curso do processo principal; versando sobre alguns deles, prosseguirá o processo principal somente quanto aos bens não embargados.”

Da simples leitura do dispositivo, observa-se que ao juiz não é facultado suspender o curso do processo. Ao contrário, trata-se de norma cogente, a qual impõe uma obrigação ao magistrado, desde que não seja caso de indeferimento da petição inicial e que os embargos discutam a totalidade dos bens.

Nesse rumo, confira comentários dos ínclitos Theotonio Negrão e José Roberto F. Gouvêa, *ipsis litteris*:

“Art. 1.052: 1º. Desde que a petição inicial não tenha sido rejeitada ou indeferida, cumpre ao juiz examinar se nos embargos se defende a posse de todos os bens apreendidos ou de apenas alguns deles. No primeiro caso, haverá determinar a suspensão do curso do processo principal; no segundo, prosseguirá nele somente quanto aos bens não embargados. A determinação do juiz, no caso não é de arbítrio; é de dever. E não o fizer, erra de ofício” (RJ 284/113).
Art. 1.052: 2. O preceito é cogente (RTJ 59/305, RT 494/158, 609/95, RF 258/277, JTJ 209/183), porém não se aplica no caso de fraude de execução (STJ-3ª Turma, REsp 3.663-6-SP, rel. Min. Cláudio Santos, j. 3.5.94, não conheceram, v.u., DJU 6.6.94, p. 14.274; JTA 61/169).” (Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 37ª ed., 980). Grifamos.

Do “periculum in mora”

Conforme informado pelo Agravante, o prazo de 15 (quinze) dias conferido ao juiz para a desocupação da área findará dia 10 de novembro, ou seja, amanhã. Resta, destarte, patente o “perigo na demora”.

Impende ressaltar, por derradeiro, que o trânsito em julgado da sentença na ação principal não tem o condão de frustrar a oposição dos embargos, conforme jurisprudência colacionada pelos doutos processualistas supracitados:

“Art. 1.048:2. v. art. 467.

“O trânsito em julgado de sentença adotada em reintegratória de posse não constitui óbice aos embargos de terceiro” (STJ-4ª Turma. REsp 4.004-MT, rel. Min. Fontes de Alencar, j. 3.9.96, negaram provimento, v.u., DJU 29.10.96, p. 41.649).

(...)

e, na possessória, a reintegração somente ocorre em execução de sentença, os embargos de terceiro são cabíveis (RJTJESP 124/99).” (p. 977)

Diante do exposto, presentes os requisitos do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, atribuo efeito suspensivo ativo ao presente agravado, suspendendo a decisão que determinou a desocupação da área em litígio (fl.200).

Comunique-se ao juiz da causa, requisitando-lhe as informações necessárias no prazo de lei.

Intime-se o Agravado para que apresente resposta, nos termos do art. 527, V, do CPC.

Deixo de remeter os autos ao *Parquet* graduado, em virtude da manifestação de fl. 126.

Por fim, faça-se nova conclusão.

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.005041-7 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: ANTONIA ALEXANDRE DE ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

AGRAVADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: DR.ª ANA LUCÍOLA VIEIRA FRANCO

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

ANTONIA ALEXANDRE DE ALMEIDA SOUSA impetrou este agravo de instrumento, buscando a reforma da decisão proferida pelo Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, no Interdito Proibitório n.º 001005122287-4, por meio da qual o pedido de concessão de liminar foi indeferido.

Alega, em síntese, que: as equipes de demolição contratadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista e Guardas Municipais chegaram em sua residência com a intenção de demoli-la, tendo derrubado cercas e recolhido seus pertences que se encontravam do lado de fora, mas desistiram momentaneamente, graças a sua resistência e ajuda de seus vizinhos; não foi oficialmente intimada pelo Município sobre o motivo da demolição, nem lhe foi dada uma alternativa de defesa; o Agravado não detinha mandado judicial ou qualquer outro documento que autorizasse sua atitude; não foi respeitado o devido processo legal; a decisão do Juiz de 1.º Grau ampliou sua exposição “... aos desmazelos administrativos praticados pelo Agravado, ameaçando a posse da Agravante, levando-a ao desespero de ver-se expulsa, juntamente com seus filhos, de seu lar e consequentemente demolição do mesmo, sem o devido processo legal” (fl. 04).

Afirma que estão presentes “fumus boni juris” e o “periculum in mora” e requer a concessão de liminar e, no mérito, a reforma da decisão.

Os documentos de fls. 10/62 foram trazidos com a inicial.

Coube-me a relatoria.

É o relatório. Decido.

A concessão da liminar, a que se refere a Agravante, é o resultado da tutela recursal, caso venha a ser vencedora neste agravo, e sua concessão agora configura, segundo o inc. III do art. 527 do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela deste recurso (efeito suspensivo ativo).

O fundado receio de dano irreparável está configurado na possibilidade de demolição do imóvel, no qual residem a Agravante e sua família.

Em uma visão inicial, convenci-me da verossimilhança das alegações, mas sem prejuízo de mudar meu entendimento após a tramitação do feito.

A Recorrente demonstrou que reside no local (fls. 26/29), trouxe aos autos fotos de sua casa e de veículos da Guarda Municipal e da equipe de demolição (fls. 35/61) e alega ser proprietária do imóvel desde de 1996, tendo-o adquirido “na época das eleições políticas, do deputado Barac Bento” (fl. 16).

Nesta situação, estão em conflito o direito de propriedade, a posse, o direito à moradia, o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, e o interesse público, todos previstos e assegurados na Constituição Federal Brasileira e em legislação infraconstitucional.

Existe uma forma correta do Município de Boa Vista proceder à desocupação do imóvel, e ela deve respeitar os direitos fundamentais da Agravante.

Deixo de ouvir previamente o Município de Boa Vista, em razão da possibilidade de, após o prazo de lei, a demolição já ter sido efetuada.

Diante do exposto, defiro o pedido de antecipação da tutela recursal. Fixo multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia, para o caso de haver o descumprimento desta decisão, e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), caso haja a demolição do imóvel.

Comunique-se ao Juiz da causa, requisitando-lhe as informações necessárias.

Intime-se o Agravado para que apresente resposta, na forma do inc. V do art. 527 do CPC.

Após, encaminhem-se os autos do Ministério Público de 2.º Grau para manifestação.

Por fim, faça-se nova conclusão.

Boa Vista, 11 de novembro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004969-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: TERLINDO DE CASTRO DO CARMO
ADVOGADO: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO
APELADO: TEILO DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO: DR. ROMMEL LUCENA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1. Baixem-se os autos ao Juiz de origem, para que seja determinada a intimação para apresentação das contra-razões do recurso adesivo.
2. Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 14 de novembro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 877 – Conceder à Dr.ª **TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS DE SOUZA CRUZ**, Juíza de Direito, Titular do 1.º Juizado Especial, licença para tratamento de saúde, no período de 07 a 11.11.2005.

N.º 878 – Designar o Juiz Substituto, Dr. **MARCELO MAZUR**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo 1.º Juizado Especial, no período de 07 a 11.11.2005, em virtude de licença da Titular.

N.º 879 – Remover a servidora **SILVIA SCHULZE**, Técnica Judiciária, da 5.ª Vara Criminal para a Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a contar de 05.12.2005.

N.º 880 – Designar os Oficiais de Justiça **REGINALDO GOMES DE AZEVEDO** e **JUCILENE DE LIMA PONCIANO**, lotados na Central de Mandados, para, nos termos da Portaria n.º 832/01, de 14.11.2001, cumprirem diligências, através do sistema de rodízio, no interior do Estado, no período de 07.11 a 06.12.2005.

N.º 881 – Autorizar o afastamento, com ônus, dos servidores **ANA ÂNGELA MARQUES DE OLIVEIRA**, Assessora de Comunicação Social, e Cel. QOPM **PAULO CESAR SILVA COSTA**, Assessor Militar, para participarem do “70º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça”, a realizar-se na cidade de São Luís-MA, no período de 10 a 12.11.2005.

N.º 882 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 803, de 03.10.2005, publicada no DPJ n.º 3220, de 04.10.2005.

N.º 883 – Autorizar o afastamento, com ônus, do servidor **HERBERTH WENDEL FRANCELINO CATARINA**, Chefe de Seção, para participar do “Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Terceirização e Serviços na Administração Pública”, a realizar-se na cidade de Fortaleza-CE, no período de 04 a 08.10.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PORTARIA N.º 884, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Boletim de Informação Médica,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARINO CARVALHAL DE ANDRADE**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 22.09.2005 a 20.03.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 090, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 088, de 25.10.2005, publicada no DPJ n.º 3234, de 26.10.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Monteiro
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 546 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2004, do servidor **MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA**, Assistente Judiciário, para serem usufruídas no período de 18.11 a 02.12.2005.

N.º 547 – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício de 2005, do servidor **MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA**, Assistente Judiciário, para serem usufruídas no período de 31.07 a 14.08.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLINGTON HOPPE
Diretor

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 11/11/2005

TURMA CÍVEL

Relator: Almíro Padilha

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00001 - 01005005041-7

Agravante: Antonia Alexandre de Almeida Sousa, Agravado: O Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio, Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00002 - 01005005050-8

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: M. Lucia da Silva Me => Distribuição por Sorteio, Adv - Vanessa Alves Freitas, Maria Emilia Brito Silva Leite.

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01005005042-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Adonias Rabelo de Araújo e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Vanessa Alves Freitas, Stélio Dener de Souza Cruz.

00004 - 01005005047-4

Apelante: O Município de Boa Vista, Apelado: Rotur Roraima Turismo Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira, Stélio Dener de Souza Cruz.

00005 - 01005005048-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Fabio da Silva Santos => Distribuição por Sorteio, Adv - Mário José Rodrigues Moura, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes.

00006 - 01005005054-0

Apelante: O Município de Boa Vista, Apelado: R G de Matos => Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira, Stélio Dener de Souza Cruz.

00007 - 01005005056-5

Apelante: Josemir Silvério da Silva, Apelado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Diógenes Baleeiro Neto.

00008 - 01005005059-9

Apelante: O Estado de Roraima e outros, Apelado: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Mário José Rodrigues Moura, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00009 - 01005005061-5

Apelante: O Estado de Roraima e outros, Apelado: Rodolfo Franco Fraulob e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Mário José Rodrigues Moura, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

REEXAME NECESSÁRIO

00010 - 01005005045-8

Autor: Fabiana Carla Bezerra Vitaliano, Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Jean Pierre Michetti, Rommel Luiz Paracat Lucena, Antônio Pereira da Costa.

Relator: Lúpercino Nogueira

APELAÇÃO CÍVEL

00011 - 01005005052-4

Apelante: O Município de Boa Vista, Apelado: Ana M Barros => Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira, Stélio Dener de Souza Cruz.

00012 - 01005005058-1

Apelante: Orlando Guedes Rodrigues, Apelado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Almir Rocha da Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes.

00013 - 01005005063-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Redan Trading Comercial Ltda e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Alda Celi Almeida Bóscon Schetine.

Relator: Robério Nunes

APELAÇÃO CÍVEL

00014 - 01005005043-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Deanorte Engenharia Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Fabrícia dos Santos Teixeira, Francisco das Chagas Batista.

00015 - 01005005046-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Coema Paisagismo Urbanização e Serviços Ltda. => Distribuição por Sorteio, Adv - Vanessa Alves Freitas, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00016 - 01005005049-0

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: J R Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Ana Paula Joaquim, Fabrícia dos Santos Teixeira, Humberto Lanot Holsbach.

00017 - 01005005053-2

Apelante: O Município de Boa Vista, Apelado: R A Mota do Nascimento => Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira, Stélio Dener de Souza Cruz.

00018 - 01005005055-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Construtora Piaui Ltda e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Vanessa Alves Freitas, Stélio Dener de Souza Cruz.

00019 - 01005005057-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Rigor Serviços e Comércio Ltda e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Stélio Dener de Souza Cruz.

00020 - 01005005060-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Iogurte Equatorial Industria e Comercio Ltda e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00021 - 01005005062-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: N Martins de Andrade Me e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos.

REEXAME NECESSÁRIO

00022 - 01005005044-1

Autor: O Estado de Roraima, Réu: J R Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Fabrícia dos Santos Teixeira, Helaine Maise de Moraes.

TURMA CRIMINAL

Relator: Lúpercino Nogueira

APELAÇÃO CRIMINAL

00023 - 01005005051-6

Apelante: Ronan Camos Nogueira, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/11/2005

000229AM =>00213

000336AM-A =>00214

001737AM =>00270

003715AM =>00210

013827BA =>00224, 00230, 00255

015195DF =>00223

000349ES-B =>00277

000230PA-A =>00315	000190RR =>00140, 00199, 00311
007865PA =>00221	000191RR-B =>00014
000469PE-B =>00268	000192RR-A =>00206
006056PE =>00247	000197RR-A =>00310
000003RR =>00196, 00197, 00212, 00213, 00214, 00215, 00268	000201RR-A =>00267, 00271
000005RR-B =>00196, 00206, 00208, 00267	000201RR =>00190
000021RR =>00318	000202RR-B =>00229, 00231
000030RR =>00140	000203RR =>00010, 00011, 00204, 00221, 00229, 00232
000039RR-A =>00203	000205RR-B =>00129, 00145, 00201, 00210, 00277
000041RR-E =>00252	000208RR-A =>00201
000042RR-B =>00162	000209RR-A =>00204, 00207
000042RR =>00088, 00140, 00154, 00156, 00233	000209RR =>00210, 00273
000047RR-B =>00202	000212RR =>00202
000048RR =>00107	000213RR-B =>00223
000052RR =>00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00070, 00071, 00162, 00178, 00179, 00180, 00181, 00182, 00183	000214RR-B =>00184
000058RR-B =>00240, 00278	000215RR-B =>00163, 00165, 00166, 00168, 00169, 00170, 00171, 00172, 00173, 00174, 00175, 00176, 00177
000065RR-A =>00139	000215RR =>00221
000072RR-B =>00231	000216RR-B =>00130
000073RR-B =>00122, 00223, 00226	000219RR-B =>00002
000074RR-B =>00187, 00205	000221RR =>00125
000077RR-A =>00009, 00012, 00137	000222RR =>00026, 00027, 00028, 00157
000077RR-E =>00130, 00205, 00217, 00235, 00236, 00237, 00238, 00252, 00254, 00255, 00276, 00279, 00331	000223RR-A =>00203, 00217, 00261, 00277
000078RR =>00200, 00268	000223RR =>00149, 00253
000084RR-A =>00162	000224RR-B =>00191
000087RR-B =>00244, 00266, 00275	000226RR =>00186, 00201, 00264, 00266, 00277
000087RR-E =>00205, 00208, 00211, 00228, 00235, 00244, 00254, 00276	000229RR-A =>00142
000092RR-B =>00001	000231RR =>00203, 00217
000094RR-B =>00234	000233RR =>00206
000101RR-B =>00121, 00136, 00156	000236RR-B =>00100
000105RR-B =>00191, 00222, 00248, 00272	000236RR =>00115, 00256, 00267
000110RR-B =>00202	000237RR-B =>00234
000110RR =>00140	000237RR =>00227
000114RR-A =>00160, 00162, 00205, 00211, 00228, 00235, 00244, 00245, 00254, 00255, 00279	000238RR =>00240, 00278
000117RR-B =>00203, 00217	000239RR-A =>00212
000118RR-A =>00140, 00144	000240RR-B =>00249
000118RR =>00196, 00197, 00277, 00333	000240RR =>00254
000119RR-A =>00259	000243RR-B =>00244, 00245
000120RR-B =>00152	000245RR-A =>00132, 00229, 00231, 00249, 00265
000124RR-B =>00235, 00318	000248RR =>00111
000125RR =>00224	000251RR =>00198, 00202, 00254
000128RR-B =>00198, 00245	000254RR-A =>00313, 00316, 00326, 00328, 00329
000131RR =>00142	000258RR =>00108
000132RR-B =>00160	000260RR-A =>00279
000136RR =>00151	000262RR =>00206, 00252, 00254
000138RR =>00200	000263RR =>00101, 00143, 00201, 00210, 00266, 00277
000139RR-B =>00146, 00252	000264RR =>00089, 00189, 00205, 00211, 00217, 00228, 00235, 00236, 00237, 00238, 00239, 00243, 00244, 00249, 00252, 00254, 00255, 00263, 00265, 00276, 00279
000140RR =>00325	000266RR-A =>00188
000141RR-A =>00334	000269RR-A =>00242
000144RR-A =>00235, 00318	000269RR =>00205, 00228, 00254, 00255, 00279, 00331
000146RR-B =>00118	000278RR =>00143
000149RR =>00192, 00193, 00194, 00195	000279RR =>00109, 00110, 00129, 00131
000153RR-B =>00003	000281RR =>00203
000155RR-B =>00310, 00314, 00327	000282RR =>00199, 00237, 00277
000155RR =>00090, 00133, 00134	000284RR =>00266
000156RR =>00094, 00250	000287RR =>00317
000157RR-B =>00153	000295RR =>00154
000160RR-B =>00116	000299RR =>00207
000160RR =>00008, 00231, 00266, 00269	000300RR =>00228
000162RR-A =>00098, 00140, 00207, 00271	000305RR =>00269
000164RR =>00160, 00220, 00262	000311RR =>00127
000165RR-A =>00141, 00161	000315RR =>00188
000169RR-B =>00332	000316RR =>00108, 00143, 00210, 00266
000169RR =>00225, 00273	000320RR =>00004
000171RR-B =>00220, 00227, 00229, 00231, 00265	000321RR =>00072, 00073, 00157, 00330
000172RR-B =>00207	000323RR =>00233
000175RR-B =>00211, 00228, 00255	000333RR =>00324
000178RR-B =>00114	000337RR =>00106, 00112, 00117, 00203, 00279
000178RR =>00221	000338RR =>00227
000179RR-B =>00219, 00253	000344RR =>00192, 00194, 00195
000179RR =>00270	000345RR =>00259
000181RR-A =>00238	000352RR =>00225
000185RR-A =>00124, 00228	000368RR =>00277
000185RR =>00140	000374RR =>00277
000187RR-B =>00243	000379RR =>00185, 00251
000189RR =>00120, 00150	000381RR =>00246

000394RR =>00201, 00210, 00266
 000406RR =>00185, 00260
 000408RR =>00135
 000410RR =>00305
 000413RR =>00267, 00272, 00312
 000417RR =>00212, 00213, 00214, 00215, 00216
 000419RR =>00155, 00209
 000420RR =>00013
 000421RR =>00250, 00254
 000426RR =>00124
 000428RR =>00244
 000429RR =>00093
 008517RS =>00257
 084206SP =>00218
 122070SP =>00202
 196403SP =>00167

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/11/2005

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00085 - 001005122030-8

Requerente: F.R.R.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001005122312-0

Requerente: A.A.Y.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001005122315-3

Requerente: G.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00088 - 001005121515-9

Exequente: S.A.; Executado: R.S.L.S. => Distribuição por Dependência em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 14.786,82. Adv - Suely Almeida.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00089 - 001005122306-2

Requerente: M.E.S.B.; Requerido: C.A.B. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00090 - 001005122280-9

Requerente: Clotilde Freires Gomes => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 3.792,02. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00091 - 001005122025-8

Requerente: E.P.S. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001005122309-6

Requerente: J.A.F.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00093 - 001005121982-1

Requerente: C.N.R.L.; Requerido: E.L.S.F. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 7.200,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO

00029 - 001005120718-0

Exequente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Executado: Homero Sapará de Souza Cruz => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 244.832,32. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00030 - 001005121385-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Celeste Albuquerque Gomes => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 547,80. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00031 - 001005121390-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Associação de Judô Walteir => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.507,14. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00032 - 001005121465-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Candeira da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 391,59. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00033 - 001005121570-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Perci Moraes => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 782,95. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00034 - 001005121575-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Valdiria Barbosa de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 413,56. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00035 - 001005121890-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Adevaldo Figueiredo Cruz => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 578,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00036 - 001005121900-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Angelo Rosalino Coelho => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 322,19. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00037 - 001005121910-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Severo de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 563,12. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00038 - 001005121920-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Clidnei Lima da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 592,69. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00039 - 001005121925-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria do Socorro Leão Galvão => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 465,99. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00040 - 001005121940-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rossano Araujo Teixeira => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 410,35. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00041 - 001005121945-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Daniel Conceição da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 406,93. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00042 - 001005121955-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Aldo José Moraes Barros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 489,40. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00043 - 001005122190-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Elzenir Alves Ferreira => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 844,35. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00044 - 001005122254-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Luiza Ferreira Amorim => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 365,44. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00045 - 001005122268-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria de Nazare de Souza => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 311,38. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00046 - 001005122269-2

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Cesar Camilo Alves Pelzer => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 568,85. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00047 - 001005122273-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria das Dores Araujo da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.267,74. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00048 - 001005122293-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Souza de Figueiredo => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 988,52. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00049 - 001005122319-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Adail Maduro Filho => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 517,75. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00050 - 001005122322-9

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Francisca Menezes Ferreira => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 382,84. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

3 A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

AVERBAÇÃO

00016 - 001005122233-8

Autor: Raciele da Conceição Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00017 - 001005121972-2

Requerido: Adalberto de Oliveira Sales => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001005122223-9

Requerente: Mc Importações Ltda; Requerido: Jason Ludugero de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001005122224-7

Requerente: Sílvia Regina Oliveira; Requerido: Deusdeth Luiz Souza Moreira => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001005122226-2

Requerente: Lucas Marcelino Paula de Oliveira; Requerido: Andre Roberto de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001005122228-8

Requerente: Glaucia de Souza Santos; Requerido: Erly Santos Santana => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001005122231-2

Requerente: Gleice Mayara Araújo de Queiroz; Requerido: José Gleidson Leal de Queiroz => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001005122234-6

Requerente: Camila Dutra Fontoura e outros; Requerido: Jarbas Fontoura => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001005122236-1

Requerente: José Pereira dos Santos; Requerido: Reginaldo de Sá Lima => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001005122238-7

Requerente: Eliriany Lima da Silva e outros; Requerido: Elivaldo Pinto da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00026 - 001005122005-0

Requerente: Iva Klaudia da Silva Souza => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Oleno Inácio de Matos.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00027 - 001005121995-3

Requerente: Pedro Paulo Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00028 - 001005122000-1

Requerente: Roberta Hillery da Costa Rodrigues e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Oleno Inácio de Matos.

4 A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00008 - 001005122338-5

Requerente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico; Requerido: Unimed de Recife, Cooperativa de Trabalho Medico => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

EXECUÇÃO

00009 - 001005122307-0

Exequente: Pre Escolar Reizinho; Executado: Rosenilda Messias Pinheiro Coelho => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 6.005,97. Adv - Roberto Guedes Amorim.

MONITÓRIA

00010 - 001005122248-6

Autor: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Réu: Cicero Estevam Sobreira de Sousa => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 2.446,40. Adv - Francisco Alves Noronha.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

AÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 001005122143-9

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Anilza Leoni Tavares de Lucena => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 5.609,21. Adv - Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO

00012 - 001005122129-8

Exequente: Pre Escolar Reizinho; Executado: Raimundo Ribeiro da Rocha => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 4.228,02. Adv - Roberto Guedes Amorim.

5 A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00013 - 001005122329-4

Requerente: Ivonaldo Bezerra Medeiros; Requerido: Intersantos Logística e Transporte Ltda => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 18.458,22. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

INDENIZAÇÃO

00014 - 001005121459-0

Autor: Osvalir Brandão Mussato; Réu: Banco Volkswagen => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Josy Keila Bernardes de Carvalho.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

INDENIZAÇÃO

00015 - 001005121999-5

Autor: Erinaldo Nunes Costa; Réu: Jordânia Maria Peixoto Gomes => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00094 - 001005122282-5

Inventariante: Edilson Maciel Gandra => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00095 - 001005122019-1

Requerente: L.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001005122142-1

Requerente: R.R.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001005122310-4

Requerente: F.P.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DE TERCEIROS

00098 - 001005121440-0

Embargante: Raimundo Heriberto Leite Lima => Distribuição por Dependência em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 24.800,00. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

EXECUÇÃO

00099 - 001005122244-5

Exequente: B.E.B.P.; Executado: A.L.P. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 3.849,69. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00100 - 001005121435-0

Autor: I.S.; Réu: C.A.S.H. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALVARÁ JUDICIAL

00101 - 001005121405-3

Requerente: José Rezende => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Rárison Tataira da Silva.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00102 - 001005122015-9

Requerente: R.P.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001005122215-5

Requerente: M.D.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001005122317-9

Requerente: A.R.P.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00105 - 001005122241-1

Requerente: J.A.S.; Requerido: M.N.L.S. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00106 - 001005122007-6

Exequente: D.S.F. e outros; Executado: S.L.F. => Distribuição por Dependência em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 2.291,41. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00107 - 001005122277-5

Autor: B.N.L.; Réu: T.S.L. => Distribuição por Dependência em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 14/11/2005, às 08:00 Horas. Adv - Lúcio Jaimes Acosta.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00051 - 001005121510-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Matisom M N Batista => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 539,89. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00052 - 001005121565-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria de Fátima dos Santos Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 561,08. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00053 - 001005121569-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Luiz Pires => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 364,26. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00054 - 001005121880-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Agustinho Galvão de Sousa => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 400,68. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00055 - 001005121885-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Edivanete Maria Cavalcante => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 370,40. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00056 - 001005121895-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Francivaldo Galvão Soares => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 406,93. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00057 - 001005121905-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: João Boanerges Elias Cordeiro => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 641,22. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00058 - 001005121915-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Ana Terezinha Motta de Rosso => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 481,73. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00059 - 001005121930-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Delcidia Carneiro Laranjeira => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 343,72. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00060 - 001005121935-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: José Franco Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 464,40. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00061 - 001005121939-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Suely Ramalho Barros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 685,23. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00062 - 001005121950-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Vera Lucia Souza de Araujo => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 604,54. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00063 - 001005121959-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rosile Paiva da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 420,94. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00064 - 001005122189-2

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Perseverando Ribeiro M Neto => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 771,51. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00065 - 001005122263-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Argemiro Francisco dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 323,48. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00066 - 001005122267-6

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Waney Raimundo Vieira Filho => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 320,34. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00067 - 001005122278-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Gradeval Floriano Peixoto => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 434,26. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00068 - 001005122289-0

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Ana Maria da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 302,18. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00069 - 001005122297-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Carmosina Soares Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 310,54. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00070 - 001005122303-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisca Francineuda do Nascimento Oliviera => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 478,20. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00071 - 001005122327-8

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Darleth Anunciada V Ramalho => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 886,78. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00076 - 001005121969-8

Autor: Luciano Guilherme dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00077 - 001005121962-3

Autor: Delegada Marly Merele Sobreiro => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001005121968-0

Autor: David Henrique Moraes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00075 - 001005122255-1

Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUSTIÇA FEDERAL

00079 - 001005122332-8

Sentenciado: Joao Alves dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00080 - 001005120753-7

Apenado: Josue de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00081 - 001005121970-6

Réu: Mauro dos Santos Farias e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001005121977-1

Réu: José Rildo Alves da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001005122035-7

Réu: Everaldo Silva Ferreira => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001005122138-9

Réu: Francisco do Nascimento da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

LIBERDADE PROVISÓRIA

00072 - 001005122270-0

Requerente: Valde Jeferson Diniz da Silveira => Distribuição por Dependência em 11/11/2005. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00073 - 001005122296-5

Requerente: Camilo Coelho Gil Antonio => Distribuição por Dependência em 11/11/2005. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00074 - 001005122383-1

Autor: D.P.A.S. => Distribuição por Dependência em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A):

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A):

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00108 - 001002038023-3

Requerente: L.D.S.; Requerido: A.C.D. => Vista ao(s) douta causídica prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 30. Boa Vista/RR, 11/11/05. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Públia Rêgo Imbiriba Filho, Conceição Rodrigues Batista.

00109 - 001005102095-5

Requerente: L.S.D.; Requerido: B.D.D. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 15/02/2006 às 09:50 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00110 - 001005116183-3

Requerente: W.P.P.; Requerido: J.S.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 13/03/2006 às 09:20 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00111 - 001005116597-4

Requerente: J.S.G. e outros; Requerido: S.S.G. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/02/2006 às 09:40 horas. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00112 - 001005117115-4

Requerente: R.P.S.; Requerido: A.R.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 21/02/2006 às 09:50 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00113 - 001005117476-0

Requerente: B.G.B.; Requerido: D.V.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 21/02/2006 às 09:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001005118938-8

Requerente: R.T.S.O. e outros; Requerido: R.C.O. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 13/03/2006 às 09:30 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00115 - 001005121204-0

Inventariante: Havai Portela de Oliveira => Despacho: 01 - Nomeio a requerente para atuar como inventariante. Intime-se a prestar compromisso no prazo de 05 dias e apresentar as primeiras declarações nos 20 dias subseqüentes, nos termos do art. 993 do CPC, retificando o valor da causa e complementando as custas. 02 - Após, o Cartório reduza as declarações a termo, intimando a inventariante para subscrever a referida peça, apresentar as certidões negativas e comprovante do ITCD. 03 - Por fim, citem-se os herdeiros e a Fazenda Pública, na forma do art. 999 do CPC. Boa Vista/RR, 08/11/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00116 - 001005105462-4

Requerente: R.A.C.S.; Interditado: K.C.C.S. => SENTENÇA: Vistos, etc. Final da sentença: Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO do(a) requerido(a), declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, e, de acordo com o art. 1775, § 1º do CCB, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente. Em obediência ao disposto no art. 1184 do CPC e no art. 9º, inciso III do CCB, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas. P.R.I.C., após, certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e processuais, arquive-se. Boa Vista/RR, 08/11/05. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00117 - 001005118945-3

Requerente: A.F.B.; Interditado: S.F. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 09/12/2005 às 09:20 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00118 - 001005118947-9

Requerente: L.R.V.C.; Interditado: L.R.V.C. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 13/03/2006 às 09:10 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00119 - 001005120191-0

Requerente: M.A.M.; Interditado: L.M.S. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 13/03/2006 às 09:00 horas. a Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00120 - 001005119180-6

Requerente: M.L.S. e outros => Audiência de Ratificação DESIGNADA para o dia 15/12/2005 às 10:00 horas. R.H. 1- Segredo de justiça; 2- Designo o dia 15/12/05 às 10:00h para audiência de ratificação; 3- Intimem-se. Boa Vista, 07 de outubro de 2005. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00121 - 001004091367-4

Requerente: J.R.; Requerido: M.M.R. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/02/2006 às 09:50 horas. Adv - Sivirino Pauli.

00122 - 001005118890-1

Requerente: K.A.A. e outros => Audiência de Ratificação DESIGNADA para o dia 13/12/2005 às 10:00 horas. R.H. 1- Segredo de justiça; 2- Designo o dia 13/12/05 às 10:00 para audiência de ratificação; 3- Intimem-se. Boa Vista, 07 de outubro de 2005. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

GUARDA DE MENOR

00123 - 001005120304-9

Requerente: E.M.N.; Requerido: F.S.M.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00124 - 001002036513-5

Requerente: B.S.F.; Requerido: N.V.S. => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATORIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a). Boa Vista/RR, 11/11/05. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira.

00125 - 001003069647-9

Requerente: K.F.L.; Requerido: R.C.O. => Audiência OITIVA DE TESTEMUNHA DESIGNADA para o dia 21/02/2006 às 09:20 horas. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00126 - 001003075655-4

Requerente: A.L.S.P.; Requerido: I.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/03/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001004096360-4

Requerente: M.H.A.L.; Requerido: J.F.B. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/03/2006 às 09:20 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00128 - 001005104695-0

Requerente: E.M.A. e outros; Requerido: C.C.O.R. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 23/02/2006 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00129 - 001004096485-9

Requerente: L.K.S.L.; Requerido: A.L.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/03/2006 às 09:40 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00130 - 001005116590-9

Requerente: E.N.M.S.B. e outros => Audiência de Ratificação DESIGNADA para o dia 15/12/2005 às 09:50 horas. R.H. 1- Segredo de justiça; 2- Designo o dia 15/12/05 às 9:50h para audiência de ratificação; 3- Intimem-se. Boa Vista, 24 de outubro de 2005. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â):

Hudson Luis Viana Bezerra

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00160 - 001002046118-1

Autor: Maria do Nascimento da Silva; Réu: Mmc Behnck => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, converto o julgamento em diligência. A Autora promova a citação dos litisconsortes. BV, 10.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Paulo André Teixeira Migliorin, Mário Junior Tavares da Silva.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00161 - 001005120340-3

Embargante: Maria de Andrade Pinheiro; Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Deixo para apreciar o pedido liminar após a contestação, especialmente porque o bem penhorado (automóvel) encontra-se sob a posse da Embargante e, em princípio, a penhora não lhe causa prejuízos imediatos. Cite-se o embargado para, querendo, apresentar contestação em 40 dias. BV, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

EMBARGOS DEVEDOR

00162 - 001004083366-6

Embargante: Boa Vista Energia S/A; Embargado: Município de Boa Vista => DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fls. 363, haja vista que a intimação da Fazenda Pública em Execução fiscal ou embargos deve ser feita pessoalmente. Recebo a presente apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Boa Vista, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Severino do Ramo Benício, Francisco das Chagas Batista, Lúcia Pinto Pereira.

EXECUÇÃO

00163 - 001004097554-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Nt da Silva e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 18/01/2006 às 11:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00164 - 001005120763-6

Exequente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Executado: O Município de Cantá => DESPACHO: Aproveitando os prazos e valores acordados pelas partes, cite-se, nos termos do art. 645 CPC, a parte executada para, em 7 meses, a contar da intimação, cumprir os itens 3 e 4 do TAC, sob pena de multa diária ora fixado em R\$ 100,00 (cem reais). BV, 10.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00165 - 001001003299-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Vepesa Tratores e Máquinas Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 10.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

EXECUÇÃO FISCAL

00166 - 001001019207-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ana Rita Santos => DESPACHO: A petição de fls. 66/70, se encontra apócrifa. Desta forma, dê-se vista ao Curador Especial. BV, 10.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00167 - 001001019255-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Oazis Construções Ltda => DESPACHO: A petição de fls. 51/55, se encontra apócrifa. Dê-se vista ao Curador Especial. BV, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00168 - 001001019273-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ml de Moraes e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 18/01/2006 às 11:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00169 - 001001019415-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Lima e Albuquerque Ltda e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 18/01/2006 às 11:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00170 - 001001019437-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: I Domingues Pimentel Me e outros => DESPACHO: Às fls. 63, fora solicitando pedido de informações somente com resposta positiva. Até o momento não houve resposta. Desta forma, indefiro o pedido de fls. 70. Manifeste-se o exequente. BV, 10.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00171 - 001001019758-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Babora Comércio Ltda => Leilão DESIGNADO para o dia 18/01/2006 às 11:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00172 - 001002031582-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e de Oliveira Ribeiro e outros => DESPACHO: cabe ao exequente fazer as diligências necessárias visando a localização do executado. Indefiro o pedido de fls. 46. Manifeste-se o exequente. BV, 10.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00173 - 001004091179-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: A B da Conceição Epp e outros => DESPACHO: designe-se data para 2º Leilão. Intimações necessárias. Boa Vista, 10.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00174 - 001004091188-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Sm Pimentel e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 18/01/2006 às 11:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00175 - 001004091193-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Armando F. Barbosa e outros => DESPACHO: Designe-se nova data para hasta pública. Intimações necessária. Boa Vista, 10.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00176 - 001004091792-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jozelandia Alves de Sousa e outros => DESPACHO: Cabe ao exequente fazer as diligências necessárias visando a localização do executado. Indefiro o pedido de fls. 41. Manifeste-se o exequente. BV, 10.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00177 - 001004093325-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Ramos Ltda e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 18/01/2006 às 11:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00178 - 001005118847-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Edmilson Pereira Maia => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00179 - 001005121948-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Edegildo de Mesquita Silva => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00180 - 001005121953-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Monteiro da Silva => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e

encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantaos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00181 - 001005121954-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Igreja Congregacional Pentecostal => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantaos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00182 - 001005121963-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Atualba de Araujo Lima => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantaos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00183 - 001005122006-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Elizabete da Rocha => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. _____, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantaos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00184 - 001005115128-9

Autor: O Estado de Roraima; Réu: Manoel Antonio dos Santos => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. BV, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa.

00185 - 001005115331-9

Autor: Jeckson Luiz Triches; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. BV, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Otávio Brito, Mivanildo da Silva Matos.

00186 - 001005121433-5

Autor: Marcos Antônio Atanaskovitch; Réu: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Defiro a justiça gratuita. O Autor requer antecipação de tutela sem mesmo ter apontado os requisitos para tanto, motivo pelo qual não conheço tal pleito. Cite-se. BV, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00187 - 001005122032-4

Autor: José Almir de Souza Ribeiro Junior e outros; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro a justiça gratuita. Cite-se. BV, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MANDADO DE SEGURANÇA

00188 - 001005105513-4

Impetrante: Jeane Magalhaes Xaud e outros; Autor. Coatora: Prefeita Municipal de Boa Vista => DESPACHO: Com as informações, vista ao M.P. BV, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Jeane Magalhães Xaud, Jean Pierre Michetti.

00189 - 001005122251-0

Impetrante: Andrade Galvão Engenharia Ltda; Autor. Coatora: Dir. do Dep. de Rec. da Sec. da Faz. do Est. de Rr - Irani B => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, defiro a liminar pleiteada, conforme requerido no item a, fls. 08, com os esclarecimentos acima. Notifique-se a Impetrada para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias, intimando-a, outrossim, para o imediato cumprimento, sob pena de desobediência, do acima decidido. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, vista ao Ministério Público. Intime-se pessoalmente a Procuradoria do Estado, com cópia desta decisão. (Lei nº 10.910/04) Boa Vista, 11 de novembro de 2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00190 - 001005122318-7

Impetrante: Regina Carvaho da Silva; Autor. Coatora: Secretario de Obras e Urbanismo - Nelio Borges => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, indefiro a liminar pleiteada. Notifique-se o Impetrado para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, vista ao Ministério Público. INTIMEM-SE. BOA Vista, 11 de novembro de 2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Fanir Moreira de Carvalho.

ORDINÁRIA

00191 - 001005116344-1

Requerente: Léon Denis Araújo Lira e outros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audi-ência, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 11.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Mário José Rodrigues de Moura.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

INTERDITO PROIBITÓRIO

00192 - 001004096907-2

Autor: Daniel Bento Gonçalves e outros; Réu: Gilberto Yuki e outros => FINAL DE DECISÃO: Pelo exposto, e acolhendo o pedido do INCRA, determino a remessa dos presentes e dos apensos autos de interditos proibitórios, à Justiça Federal, como pedido, onde poderá ser concretizada sua intervenção no feito, na devida forma legal. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 09/11/05. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00193 - 001005105127-3

Autor: Marinaldo Veloso Merquides; Réu: Gilberto Yuki e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho proferido no Interdito Proibitório nº096907-2, apenso, remetendo-se aqueles e estes autos conexos à Justiça Federal, na forma e para os fins pedidos pelo INCRA. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 09/11/05. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00194 - 001005105129-9

Autor: Antonio Augusto Alves Pinto e outros; Réu: Monica e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho proferido no Interdito Proibitório nº096907-2, apenso, remetendo-se aqueles e estes autos conexos à Justiça Federal na forma e para os fins pedidos pelo INCRA. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 09/11/05.

Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza.

00195 - 001005105132-3

Autor: Maria Luiza Soares; Réu: Waltino Anacreto da Silva e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho proferido no Interdito Proibitório nº 096907-2, apenso, remetendo-se aqueles e estes autos conexos à Justiça Federal, na forma e para os fins pedidos pelo INCRA. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 09/11/05. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00196 - 001001005603-3

Requerente: José Flávio Barbosa e outros; Requerido: Benedito Acácio da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000003RR, Dr(a). Illo Augusto dos Santos para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Illo Augusto dos Santos, José Fábio Martins da Silva, Alci da Rocha.

EMBARGOS DEVEDOR

00197 - 001003062751-6

Embargante: Benedito Acácio da Silva; Embargado: José Flávio Barbosa e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000003RR, Dr(a). Illo Augusto dos Santos para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - José Fábio Martins da Silva, Illo Augusto dos Santos.

EXECUÇÃO

00198 - 001001005057-2

Exeqüente: Associação Atlética Banco do Brasil; Executado: Murilo Lizardo de Souza Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000251RR, Dr(a). ABDON FERNANDES DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Demontiê Soares Leite, Abdon Fernandes de Souza.

00199 - 001001005065-5

Exeqüente: José Nicodemus de Góes; Executado: Euclides J S Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Alvará de Liberação (Port. 02/99). Adv - Valter Mariano de Moura, Moacir José Bezerra Mota.

00200 - 001005111925-2

Exeqüente: Valdir de Oliveira Sena; Executado: Amorim Construção e Comercio Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RR, Dr(a). James Pinheiro Machado para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - James Pinheiro Machado, Jorge da Silva Fraxe.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00201 - 001001005491-3

Exeqüente: Edio Vieira Lopes; Executado: Telaima Celular S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000394RR, Dr(a). LUCIANA ROSA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves.

00202 - 001001015487-9

Exeqüente: Abdon Fernandes de Souza; Executado: Maria das Graças Braga Santiago => Intimação do advogado, inscrito na OAB

sob número 000251RR, Dr(a). ABDON FERNANDES DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Milton César Pereira Batista, Abdon Fernandes de Souza, Elen Rosana Ferrato, Paulo Sérgio Bríglia, Stélio Dener de Souza Cruz.

00203 - 001002045585-2

Exeqüente: José Eduardo Thomaz Badini; Executado: Jac Transportes e Serviços Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000117RRB, Dr(a). GERSON DA COSTA MORENO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Eliodoro Mendes da Silva, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00204 - 001003059537-4

Exeqüente: Humberto Ferreira dos Santos; Executado: Varig Sa - Viação Aérea Rio Grandense => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Francisco Alves Noronha.

00205 - 001003072763-9

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Luiz Antonio Villar => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRE, Dr(a). ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00206 - 001002051852-7

Autor: Wilton Luis Sena de Lira; Réu: Mtz Produções Artísticas e outros => DESPACHO: I- O documento juntado às fls. 135 não pertence ao presente feito, devendo ser desentranhado; II- Após, retornem conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 09.nov.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Helaine Maise de Moraes.

00207 - 001004092721-1

Autor: Joao Souza Damasceno; Réu: Tiago Amorim Ferreira e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000162RRA, Dr(a). Hindenburgo Alves de O. Filho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00208 - 001005112765-1

Autor: Alex Sandro Domingues Bueno; Réu: Banco Itaú S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000005RRB, Dr(a). ALCI DA ROCHA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alci da Rocha, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00209 - 001005119754-8

Autor: Maria Francelina de Brito Gomes; Réu: Débora Cristina Pinheiro dos Reis => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Gizadas estas considerações, face a incompetência absoluta desta Vara para o feito decidir, determino ao Cartório a remessa dos presentes autos à 3A Vara Cível desta Comarca, conforme moldura prevista no artigo acima citado, com as baixas devidas. Boa Vista/RR, 11.nov.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Izaias Rodrigues de Souza.

ORDINÁRIA

00210 - 001004085586-7

Requerente: Silvana Marques Cardoso; Requerido: Renault do Brasil e outros => FINAL DE DECISÃO: Nesse sentido, levando-se em conta os valores trazidos pela autora na inicial, bem como os valores a que as requeridas foram condenadas a pagar, reputo como corretos, para o cálculo dos honorários, que o percentual de 15% incida sobre o valor do veículo adquirido pela autora em 2003, ou

seja, R\$ 40.540,00 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e reais), somado ao valor da indenização por danos morais no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 50.540,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais). III- Em sendo assim, dou provimento aos presentes Embargos Declaratórios, nos termos acima propostos. Intime-se. Boa Vista/RR, 20.set.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Emerson Perkins L. de Assis, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Ráriso Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00211 - 001005116390-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Natanael Gomes da Silva => DESIGNAÇÃO DE AUDIÉNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 29/11/05 às 10:30h. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

REVISIONAL DE CONTRATO

00212 - 001003068187-7

Requerente: Luiz de Oliveira Souza; Requerido: Banco Dibens S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000417RR, Dr(a). ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite.

00213 - 001004076939-9

Requerente: Ana Maria Reis Nunes; Requerido: Banco Dibens S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000417RR, Dr(a). ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Illo Augusto dos Santos, Elaine Bonfim de Oliveira, André Henrique Oliveira Leite.

00214 - 001004083578-6

Requerente: Randus Wilson Souza da Silva; Requerido: Banco Dibens S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000417RR, Dr(a). ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Illo Augusto dos Santos, Elaine Bonfim de Oliveira, André Henrique Oliveira Leite.

00215 - 001004091049-8

Requerente: Giselle da Silva Farias; Requerido: Banco Fiat S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000417RR, Dr(a). ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite.

00216 - 001005107225-3

Requerente: Maria das Dores da Silva Oliveira; Requerido: Yamaha Administradora de Consórcio Sc Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000417RR, Dr(a). ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - André Henrique Oliveira Leite.

SAVARA CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00217 - 001005105549-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Antonio Mendes Oliveira => Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 58. Boa Vista, 09/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre

Cesar Dantas Socorro, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00218 - 001005106147-0

Autor: Consórcio Nacional Embracan Ltda; Réu: Jose Rodrigues dos S Filho => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucilia Gomes.

DECLARATÓRIA

00219 - 001005106897-0

Autor: Gercina de Melo Silva; Réu: Natuphitus Industria Comercio de Cosmetico Ltda => Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 41. Boa Vista, 09/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00220 - 001005101510-4

Requerente: Raimundo Simões Aragão; Requerido: Francisco Pereira de Souza => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo procedentes os pedidos para rescindir o contrato de locação, desocupar o imóvel e condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mais juros de mora contados a partir da citação, correção monetária a partir do efetivo prejuízo e as prestações vencidas e não pagas entre a propositura da ação e a desocupação do imóvel (Código de Processo Civil, arts. 290 e 293). Condeno ainda o réu ao pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios estabelecidos em 15% do valor da condenação. Para o caso de execução provisória, fixo caução em valor correspondente a doze meses de aluguel, podendo a mesma ser real ou fidejussória. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 10/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Denise Abreu Cavalcanti.

EMBARGOS DEVEDOR

00221 - 001001006314-6

Embargante: Dourival Coelho Maranhão e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Tendo em vista as partes estarem viabilizando acordo extrajudicial (fls. 406/407), determino a suspensão do processo pelo prazo de 30 dias. Após, intime-se as partes para que se manifestem sobre a realização do acordo. Boa Vista, 09/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Andre Alberto Souza Soares.

EXECUÇÃO

00222 - 001001006233-8

Exequente: Bb Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento; Executado: Gesmar Fernandes de Oliveira e outros => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 09/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00223 - 001001006242-9

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Edson Pereira Leite e outros => Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 248. Boa Vista, 09/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Diógenes Baleeiro Neto, Edir Ribeiro da Costa.

00224 - 001001006991-1

Exequente: Roraima Refrigerantes S/A; Executado: Almir Fortes França => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre interesse no feito. Boa Vista, 09/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00225 - 001004081197-7

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Despacho: Manifeste-se a

parte exeqüente sobre o feito. Boa Vista, 09/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Aparecido Correia, Stélio Baré de Souza Cruz.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00226 - 001001006634-7

Exeqüente: Kleber Romalino Alves; Executado: Empresa Liderança Mudanças e Transporte Ltda => Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 116. Boa Vista, 09/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00227 - 001004089718-2

Exeqüente: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Executado: Essen Huascar Pinheiro de Melo => Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 73. Boa Vista, 09/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carmem Tereza Talamás, Anair Paes Paulino.

INDENIZAÇÃO

00228 - 001004096145-9

Autor: Margarete dos Anjos Silva; Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 210. Boa Vista, 09/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Agenor Veloso Borges, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00229 - 001005101343-0

Autor: Jeniffer Pereira; Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 96. Boa Vista, 09/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vívian Santos Witt, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Francisco Alves Noronha.

00230 - 001005107075-2

Autor: Ottomar de Souza Pinto; Réu: Site Fonte Brasil.com.br => Despacho: Tendo em vista a demora excessiva para o retorno do aviso de recebimento, determino que seja expedida nova carta de citação. Boa Vista, 09/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - André Luís Villória Brandão.

ORDINÁRIA

00231 - 001003075465-8

Requerente: Maria Ozaneide Ferreira; Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 184. Boa Vista, 09/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Rommel Luiz Paracat Lucena, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Josimar Santos Batista.

00232 - 001005107360-8

Requerente: Mrtur Monte Roraima Turismo; Requerido: Transbrasil Sa Linhas Aereas => Despacho: Diligencie-se objetivando obter informações sobre o cumprimento da citação por carta. Boa Vista, 09/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00233 - 001002055445-6

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Cicera Brito da Silva => Despacho: Recolha-se o mandado e em seguida proceda-se a nova conclusão. Boa Vista, 10/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida, Larissa de Melo Lima.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00234 - 001004085009-0

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: Vilson Paulo Mulinari => Despacho: Ao MP. Boa Vista, 11 de

novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

AÇÃO DE COBRANÇA

00235 - 001005101460-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Geovane Sales da Silva => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida.

00236 - 001005101618-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Cr Cavalho => Despacho: Defiro requerimento de fl. 110. Diligências necessárias. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00237 - 001005102436-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Valter Mariano de Moura => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Valter Mariano de Moura.

00238 - 001005105608-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Amaral e Alegretti => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Clodocí Ferreira do Amaral.

00239 - 001005106817-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Lindonaldo F dos Santos => Despacho: Defiro requerimento de fl. 57. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA E APREENSÃO

00240 - 001004094777-1

Requerente: Igreja Universal do Reino de Deus; Requerido: Moacir Gomes de Araujo => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Aurideth Salustiano do Nascimento.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00241 - 001005117317-6

Autor: Cnf Consórcio Nacional Ltda; Réu: Clea Maria Silva Costa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00242 - 001005122090-2

Autor: Banco Bradesco S.A.; Réu: M Moraes Silva Me => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00243 - 001005101968-4

Consignante: M de L Bonfim Epp; Consignado: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Designo o dia 31 de janeiro de 2006, às 10h30 para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gutemberg Dantas Licarião, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DECLARATÓRIA

00244 - 001005117409-1

Autor: Maria Madalena Almeida de Alencar; Réu: Juhed Abuchahin e outros => DESPACHO: Designo o dia 25 de maio de 2006, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fábio Almeida de Alencar, Maria Emilia Brito Silva Leite, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Nestor Marcelino.

00245 - 001005120510-1

Autor: Juhed Abuchahin e outros; Réu: Maria Madalena Almeida de Alencar => DESPACHO: Diga a parte impugnada. Boa Vista, 09 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Demontiê Soares Leite, José Nestor Marcelino, Francisco das Chagas Batista.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00246 - 001005122128-0

Requerente: Terezinha de Jesus Avelino da Silva; Requerido: Alberto Carlos Silva de Castro => Despacho: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

EMBARGOS DEVEDOR

00247 - 001005105339-4

Embargante: Cabral e Cia Ltda; Embargado: Agencia de Fomento do Estado de Roraima => Despacho: Oficie-se à Corregedoria-Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado. Aguarde-se pelo cumprimento da deprecada. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rachel Cabral da Silva.

00248 - 001005107335-0

Embargante: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima; Embargado: Stélio Dener de Souza Cruz => Despacho: Esclareça o Cartório o teor da certidão de fl. 41, haja vista os documentos de fls. 17/33. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00249 - 001005112449-2

Embargante: Paula de Jesus Rodrigues; Embargado: Banco Itaú S/A => DESPACHO: Designo o dia 18 de maio de 2006, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00250 - 001005117127-9

Embargante: Editora Folha de Boa Vista Ltda; Embargado: Henrique Manoel Fernandes Machado => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Azilmar Paraguassu Chaves.

00251 - 001005121434-3

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Lenir de Souza => Despacho: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO

00252 - 001001007508-2

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Carlos Roberto Vizotto => Despacho: Certifique o Cartório acerca do alegado às fl. 251. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alessandra Andréia Miglioranza, Helaine Maise de Moraes, Arthur Carvalho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00253 - 001003065328-0

Exequente: Vanderlan Faria Peres; Executado: Gesse Diomar Mendes Barros => República por incorreção: Cumpra-se com despacho de fl. 144, devendo o mandado ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça Vandro Peccini. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Elidoro Mendes da Silva.

00254 - 001003065585-5

Exequente: Visa Construções e Serviços Ltda; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: Tendo em, vista nova manifestação ministerial, renovo os efeitos da decisão de fl. 742 determinando por idem prazo, nova suspensão de qualquer pagamento à exequente adotando, como razão, os motivos naquela expostos. Oficie-se, com urgência, à Secretaria da Fazenda do Estado. Após, conclusos. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Abdon Fernandes de Souza, Helaine Maise de Moraes, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ataliba de Albuquerque Moreira.

00255 - 001004081729-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Despacho: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Oficie-se, ainda, tal qual pugnado à fl. 256. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão.

00256 - 001005108734-3

Exequente: Josué dos Santos Filho; Executado: Rede Tropical de Comunicação Ltda => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da manifestação autoral de fls. 25/26. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho.

00257 - 001005116688-1

Exequente: Auto Posto Karakas; Executado: Eliseu de Oliveira => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

00258 - 001005122208-0

Exequente: Jose Chagas Melo; Executado: Francisco Charles Martins Pereira => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00259 - 001005114362-5

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira; Executado: Francisco Tadeu do Nascimento => Despacho: Defiro requerimento de fl. 032. Diligências necessárias. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00260 - 001005121555-5

Exequente: Jose Otávio Brito; Executado: Nádia Farage => Despacho: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Otávio Brito.

00261 - 001005121934-2

Exequente: Angela Di Manso e outros => Despacho: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00262 - 001005122104-1

Exequente: Mário Tavares; Executado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Faculto emenda à inicial para juntada do comprovante de recolhimento das custas judiciais. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00263 - 001005106804-6

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Valdenor Vieira Gomes => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00264 - 001005120208-2

Exeqüente: Alexander Ladislau Menezes; Executado: Banco Abn Amro Real S/A => Despacho: Apense-se à execução provisória conexa. Após, conclusos. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

EXIBITÓRIA

00265 - 001005113795-7

Autor: Paula de Jesus Rodrigues; Réu: Banco Itaú S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência o processo, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso II, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advogatícios arbitrados à ordem de R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 08 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00266 - 001004094290-5

Autor: Ruflo Reis Goes da Costa; Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Rárisson Tataíra da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00267 - 001004097660-6

Autor: Carlos Teixeira Ribeiro; Réu: Saint-gobain Vidros S/A => DESPACHO: Designo o dia 23 de maio de 2006, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Alci da Rocha, Silas Cabral de Araújo Franco.

00268 - 001005105436-8

Autor: Lindalva dos Santos Nunes; Réu: Serviço de Apoio As Micro e Pequenas Empresas de Rr - Sebrae => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 95. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de maio de 2006, às 10h. Intimem-se. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, Jorge da Silva Fraxe, Marcos Antonio Rufino.

00269 - 001005108332-6

Autor: Tadeu Nonato Galvão de Lima; Réu: Oculistas Associados de Roraima => DESPACHO: Designo o dia 02 de fevereiro de 2006, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00270 - 001005115186-7

Autor: Audari Matos Lopes; Réu: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Despacho: A parte ré,

não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, José de Oliveira Barroncas.

00271 - 001005116841-6

Autor: Paradases Construções Comércio e Serviços Ltda; Réu: Ismael da Silva Barros => DESPACHO: Designo o dia 01 de fevereiro de 2006, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00272 - 001005116864-8

Autor: Eliane Nóbrega Lomba Figueiredo; Réu: Banco do Brasil S/A e outros => DESPACHO: Designo o dia 24 de maio de 2006, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Johnson Araújo Pereira.

00273 - 001005117401-8

Autor: Carlod Andre Silveira; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação - Jornal Brasil Norte => DESPACHO: Designo o dia 17 de maio de 2006, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, José Aparecido Correia.

00274 - 001005119191-3

Autor: J Pereira Alves; Réu: Lb Distribuidora => Despacho: Aguarde-se pela devolução do AR. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00275 - 001005121379-0

Autor: Chahine & Sales Ltda - Mega Tur Viagens; Réu: Pericles Pedro Ferreira dos Santos => Despacho: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

ORDINÁRIA

00276 - 001005106799-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Irene da Costa Pessoa => Despacho: D (fls. 51). (Defiro) . Diligências necessárias. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00277 - 001004076481-2

Autor: Rubenita Pereira dos Santos; Réu: Geovane Cirqueira Alves e outros => Despacho: Certifique o Cartório acerca do recolhimento das custas finais. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, José Fábio Martins da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataíra da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Mamede Abrão Netto.

00278 - 001004096631-8

Autor: Igreja Universal do Reino de Deus; Réu: Moacir Gomes de Araújo => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Aurideth Salustiano do Nascimento.

REVISIONAL DE CONTRATO

00279 - 001003072687-0

Requerente: Vilson Paulo Mulinari; Requerido: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil => DESPACHO: Designo o dia 07 de fevereiro de 2006, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fizerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 11 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Humberto Lanot Holsbach, Rogenilton Ferreira Gomes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00131 - 001004089377-7

Requerente: D.S.A. e outros; Requerido: D.F.A. => DESPACHO: Defiro o pedido (fls.28). Oficie-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 04/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Neusa Silva Oliveira.

00132 - 001005112957-4

Requerente: A.G.M.B.; Requerido: W.J.B.O. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 25, designo o dia 25.11.05, às 11:10 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 07.11.05. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

ALVARÁ JUDICIAL

00133 - 001005112166-2

Requerente: Rita Maria Lopes de Medeiros e outros => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) requerentes a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco Reais) conforme planilha de cálculos de fl. 31, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 11.11.2005. Maria das Graças Barroso da Souza. Escrivã Judicial. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

00134 - 001005112551-5

Requerente: Luciana Aniceto de Melo => INTIMAÇÃO: Intimo a requerente a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco Reais) conforme planilha de cálculos de fl. 18, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 11.11.2005. Maria das Graças Barroso da Souza. Escrivã Judicial. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

00135 - 001005118012-2

Requerente: M.M.M. e outros => DESPACHO: Digam os requerentes sobre o despacho de fls. 17. Boa Vista-RR, 11/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Geisla Gonçalves Ferreira.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00136 - 001001000545-1

Inventariante: Shirley Goes Leal e outros => DESPACHO: Intime-se o inventariante, pessoalmente, acerca da manifestação da PROGE/RR (fls. 95). Boa Vista-RR, 09/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

00137 - 001001000551-9

Inventariante: Roseli Aparecida Tukumantel => DESPACHO: Intime-se o inventariante, pessoalmente, acerca da manifestação da PROGE/RR (fls. 85). Boa Vista-RR, 09/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00138 - 001001000559-2

Inventariante: Zilda Corrêa Schramm e outros => DESPACHO: Intime-se a inventariante, pessoalmente, acerca da manifestação da PROGE/RR (fls. 180), Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00139 - 001001000783-8

Inventariante: Christiane Cavalcante França de Souza e outros => DESPACHO: Intime-se o inventariante, pessoalmente, acerca da manifestação da PROGE/RR (fls. 87). Boa Vista-RR, 09/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Nelson Mendes Barbosa.

00140 - 001001000911-5

Inventariante: Durbem da Silva Lima e outros => DESPACHO: Diga o herdeiro R. DA S. L. S. sobre a cota ministerial de fls. 1099v. Boa Vista-RR, 11/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Geraldo João da Silva, Joaquim Pinto S. Maior Neto, João Pujucan P. Souto Maior, Hindenburgo Alves de O. Filho, Moacir José Bezerra Mota, Alcides da Conceição Lima Filho.

00141 - 001002031214-5

Inventariante: Jorge Alencar Filgueiras Viégas; Inventariado: Raimundo Pinto de Souza e outros => DESPACHO: Intime-se o inventariante, pessoalmente, acerca da manifestação da PROGE/RR (fls. 130). Boa Vista-RR, 09/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00142 - 001003066698-5

Inventariante: Geiza Coelho Cabral => DESPACHO: Intime-se o inventariante, pessoalmente, acerca da manifestação da PROGE/RR (fls. 91). Boa Vista-RR, 09/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa.

00143 - 001004085473-8

Inventariante: Lindomar Parente da Silva => DESPACHO: Intime-se o inventariante, pessoalmente, acerca da manifestação da PROGE/RR (fls. 62). Boa Vista-RR, 09/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar, Conceição Rodrigues Batista.

00144 - 001004089663-0

Inventariante: Esmeraldo Luiz de Souza; Inventariado: de Cujus Pedro Luiz de Souza e outros => DESPACHO: Intime-se o inventariante, pessoalmente, acerca da manifestação da PROGE/RR (fls. 177). Boa Vista-RR, 09/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Geraldo João da Silva.

00145 - 001004097599-6

Inventariante: Soraia Maria Peixoto de Caldas e outros => DESPACHO: Vista à PROGE/RR dos termos da manifestação de fls. 154/155. Após, ao MP. Boa Vista-RR, 09/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00146 - 001004098037-6

Inventariante: Camylla Lourenço de Oliveira e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de vista (fls. 33) Após, conclusos. Boa Vista-RR, 11/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00147 - 001005100962-8

Inventariante: Haydée Brasil de Magalhães Lima => DESPACHO: Intime-se o inventariante, pessoalmente, acerca da manifestação da PROGE/RR (fls. 56). Boa Vista-RR, 09/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00148 - 001004076174-3

Requerente: J.D.D.R.; Requerido: R.B.S.D. => DESPACHO: Aguarde-se o retorno do A.R. pelo prazo de 15 (quinze) dias. Boa Vista-RR, 11/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00149 - 001001008851-5

Exeqüente: G.Q.C. e outros; Executado: U.F.C. => DESPACHO: Juntem os exeqüentes a declaração de que trata a Lei nº 7.115/83, para fins de apreciação do pedido de justiça gratuita, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00150 - 001004081922-8

Exeqüente: L.R.S.; Executado: J.F.F. => DESPACHO: Intime-se o exeqüente para constituir novo advogado nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista-RR, 11/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00151 - 001004091703-0

Exeqüente: T.Y.M.S.; Executado: M.F.R.F. => DESPACHO: Vistos.Diga a Exeqüente, no prazo de dez dias, informando o endereço preciso ou que requeira a remessa do mandado à força pública.Intime-se. Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00152 - 001004093397-9

Exeqüente: L.M.B.C.; Executado: L.R.C. => DESPACHO: Vistos.Diga a Exeqüente, em 20 (vinte) dias. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00153 - 001004089018-7

Autor: J.R.S.; Réu: L.V.R. e outros => DESPACHO: Diga o autor sobre os documentos de fls. 49/51, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 10/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00154 - 001005109706-0

Autor: E.N.L. e outros; Réu: L.L. => DESPACHO: Cerifique o cartório acerca da apresentação de defesa. Boa Vista-RR, 11/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Edimundo Nascimento Lopes.

00155 - 001005117412-5

Autor: J.R.N.S.; Réu: M.R.V.S. => DESPACHO: Diga o autor sobre a certidão de fls. 43v. Boa Vista-RR, 09/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Izaias Rodrigues de Souza.

HABILITAÇÃO DE PARTE

00156 - 001001000917-2

Requerente: Banco da Amazônia S/A; Requerido: Rubem da Silva Lima - Espólio => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 276, renove-se o mandado de intimação. Boa Vista-RR, 09/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli, Suely Almeida.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00157 - 001002055214-6

Requerente: E.P.R. e outros; Requerido: F.R.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 54v. Oficie-se à fonte pagadora do alimentante, observando-se a cota ministerial. Boa Vista-RR, 09/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Oleno Inácio de Matos, Walterlon Azevedo Tertulino.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00158 - 001005101158-2

Requerente: C.H.R.; Requerido: R.S.S. => DESPACHO: Ao cartório, para providências noticiadas na promoção de fls. 31. Boa

Vista-RR, 10/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00159 - 001005103746-2

Requerente: J.R.C.A.; Requerido: M.V.S.A. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 11/11/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00280 - 001001010958-4

Indicado: A.S.T. => Despacho: Ao MP. Em 09/11/05. Lana Leitão Martins - Juiza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00281 - 001001010984-0

Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em 09/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00282 - 001001010996-4

Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em 09/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00283 - 001002026148-2

Indicado: G.L.G. => Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em 09/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00284 - 001002026158-1

Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em 09/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00285 - 001002026170-6

Réu: José Maria Trindade Freire => Despacho: Oficie-se à Comarca de Porto Velho informando que este Juízo encontra-se aguardando o recambiamento do réu e buscando informações do mesmo.Boa Vista,11/11/2005.Lana Leitão Martins.Juiza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00286 - 001002026242-3

Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em 09/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00287 - 001002026344-7

Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em 09/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00288 - 001002026414-8

Indicado: I. => Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em: 08/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00289 - 001002026416-3

Indicado: I. e outros => Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias, com especial atenção à quota ministerial de fls. 111. Lana Leitão Martins - Juiza substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00290 - 001002032378-7

Indiciado: P.L.R. => Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias. Em 08/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00291 - 001002045558-9

Indiciado: A. => Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em: 08/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00292 - 001002052418-6

Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em: 08/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00293 - 001002053036-5

Indiciado: A. => Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em: 08/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00294 - 001003057698-6

Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em 09/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00295 - 001003059604-2

Indiciado: J.V.C. => Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em 09/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00296 - 001003061668-3

Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em 09/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00297 - 001003063854-7

Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em 09/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00298 - 001003072432-1

Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em 09/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00299 - 001003072434-7

Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em 09/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00300 - 001003075582-0

Indiciado: S.H.P.A. => Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em: 09/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00301 - 001004081998-8

Indiciado: A. => Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em: 08/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00302 - 001004085252-6

Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em 09/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00303 - 001004087946-1

Indiciado: S.A.S. e outros => Despacho: Baixem os autos pelo prazo de 90(noventa) dias. Em: 08/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00304 - 001005117337-4

Réu: Edmilson da Silva Tomaz => Ata de Deliberação: 1-Encerrada a instrução criminal, efetue-se a degravação do interrogatório e depoimento das testemunhas no prazo de 15 dias.Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo.Boa Vista,10/10/2005.Lana Leitão Martins.Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001005118898-4

Réu: Jean Alessandro Silva de Andrade => Finalidade: Intimação do advogado da audiência designada para o dia 22/11/2005, às 08 horas. Adv - Gil Vianna Simões Batista.

00306 - 001005118901-6

Réu: Ademi Gomes Vieira => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 248v.Boa Vista, 11/11/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00307 - 001005120535-8

Despacho: Ao MP. Em 08/11/2005. Lana Leitão Martins - Juiza Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00308 - 001005115095-0

Autor: Palmira Leão de Souza => Despacho: Arquivem-se.Boa Vista, 11/11/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Â) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00309 - 001001011280-2

Réu: Antônio Amarildo Pereira Sobrinho e outros => Despacho em Ata: Homologo a desistência do Ministério Público para oitiva de sua testemunha referida; dê-se vistas à Defesa. Junte-se Fac's atualizadas. Comarca de Boa Vista (RR); em 11 de novembro de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00310 - 001001011564-9

Réu: Clessi Guimarães de Medeiros => FINALIDADE: Intimar o patrono da acusada para se manifestar sobre o certidão de fls. 217, no do prazo legal Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal.

00311 - 001002031176-6

Réu: Maria Aparecida Costa da Silva e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 23/01/2006. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00312 - 001002051596-0

Réu: Ricardo dos Santos Brasil => Despacho: homologo a transação penal proposta pelo i. representante do Ministério Público Estadual. Encaminhe-se o beneficiado à CEAPA para acompanhamento do cumprimento. Publique-se. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 11 de novembro de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Homologo a transação penal proposta pelo i. representante do Ministério Público Estadual. Encaminhe-se o beneficiado à CEAPA para acompanhamento do cumprimento. Publique-se. Intime-se. BV.RR; em 11/11/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00313 - 001005107091-9

Réu: Aderaldo da Costa Batista => FINALIDADE: Intimar o patrono do acusado para tomar ciência dos documentos juntados às fls. 208/210. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00314 - 001005109699-7

Réu: Daniel Pereira Neves e outros => FINALIDADE: Intimar o patrono dos acusados para tomar ciência do teor dos documentos juntados às fls. 354/356. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00315 - 001005114567-9

Réu: Evano Rodrigues Alves => Aguarde-se realização da audiência prevista para 16/11/2005. Adv - Antonio José Dantas Ribeiro.

00316 - 001005115643-7

Réu: Alessandro Assunção dos Reis e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 16/11/2005. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00317 - 001005116686-5

Réu: Armando Xavier Ribeiro => FINALIDADE: Intimar a advogada do acusado para tomar ciência do teor da degravação da audiência realizada, nos termos da Portaria 001/04-Gab. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00318 - 001005121168-7

Indiciado: L.A.M. e outros => Cite-se o denunciado REGINALDO DE ARAÚJO DOS SANTOS, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei nº 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. Designo o dia 17 de novembro de 2005, às 08h30 para interrogatório inicial. Requisite-se o Acusado. (...) Desta forma, face ao exposto, acato a douta cota Ministerial, e, com fundamento no artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, c/c, os artigos 18, 24 e 28, do Código de Processo Penal, determino o imediato arquivamento do Inquérito Policial nº 0010 05 121168-7, em relação à Lívia de Aguiar Marreiros. Expeça-se o competente Alvará de Soltura em favor de Lívia de Aguiar Marreiros, salvo se por outro motivo deva permanecer presa. Providências de praxe. Baixas necessárias. Ciente o Ministério Público. P. R. I. e C. Comarca de Boa Vista (I de Boa Vista (RR), em 11 de novembro de 2005. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 17/11/2005 às 08:30 horas. ex Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida.

00319 - 001005121220-6

Indiciado: G.P.G. => ACUSADO DENUNCIADO PELO M.P.E. EM 09/11/2005 NAS PENAS DO ART. 12, c/c 18, IV, DA LEI N.º 6.368/76. DESPACHO INICIAL: Cite-se o denunciado GLEIDSON PEREIRA GOMES, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei nº 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. (...) Designo o dia 17 de novembro de 2005, às 08h00, para interrogatório inicial. Requisite-se o Acusado. (...) Comarca de Boa Vista (RR); em 11 de novembro de 2005. Gursen De Miranda -Juiz de Direito Titular. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 17/11/2005 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00320 - 001005121237-0

Indiciado: H.G.X. => ACUSADO DENUNCIADO PELO M.P.E. EM 21/10/2005 NAS PENAS DO ART. 12, CAPUT, DA LEI N.º 6.368/76. DESPACHO INICIAL: Cite-se o denunciado HENRIQUE GABRIEL XAVIER, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei nº 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. (...) Designo o dia 16 de novembro de 2005, às 08h30, para interrogatório inicial. Requisite-se o Acusado. (...) Comarca de Boa Vista (RR); em 11 de novembro de 2005. Gursen De Miranda -Juiz de Direito Titular. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 16/11/2005 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001005121353-5

Indiciado: E.S.V. => ACUSADO DENUNCIADO PELO M.P.E. EM 09/11/2005 NAS PENAS DO ART. 12, CAPUT, DA LEI N.º 6.368/76. DESPACHO INICIAL: Cite-se o denunciado EDNEY SANTOS DE VASCONCELOS, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei nº 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. (...) Designo o dia 18 de novembro de 2005, às 08h00, para interrogatório inicial. Requisite-se o Acusado. (...) Comarca de Boa Vista (RR); em 11 de novembro de 2005. Gursen De Miranda -Juiz de Direito Titular. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 18/11/2005 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00322 - 001005122124-9

Autuado: Odailson Alves Ribeiro => Aguarda resposta laudo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PRÔMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(A) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00323 - 001003070147-7

Sentenciado: Francivaldo Ferreira Pinheiro => DECISÃO: Oficie-se à Receita Federal da forma como sugerido à fl. 181/182. Reitere-se ofício de fl. 183 estabelecendo prazo de 10 (dez) dias para envio das informações solicitadas. Oficie-se ao Juízo Deprecado da Comarca de Goiânia-GO, solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória de fl. 175. I. Boa Vista/RR, 09/11/2005. (a) Euclides Calil Filho - Juiz de Direito da 3A V. Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00324 - 001004081605-9

Sentenciado: Sergio Sebastiao Monteiro da Silva => "... PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito às condições estabelecidas nesta decisão....Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/11/05 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 88 (oitenta e oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/11/05 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00325 - 001004083088-6

Sentenciado: Lirney Jefferson de Abreu Lima => R.H. DECISÃO: defiro cota Ministerial de fl. 96, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista/RR, 09/11/05 (a) Euclides Calil Filho - Juiz de Direito da 3A V. Criminal/RR. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00326 - 001004089828-9

Sentenciado: Renato Queiroz de Oliveira => R.H. DECISÃO: Quanto ao pedido de trabalho externo, o mesmo deve ser postulado junto a respectiva direção (art. 37 da LEP). Defiro cota ministerial de fl. 37v. Boa Vista-RR, 09/11/05 (a) Euclides Calil Filho - Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Elias Bezerra da Silva.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00327 - 001005107050-5

Autor: Ednaldo Gomes Vidal => Intimar o advogado para que se manifeste nos autos em epígrafe, no prazo legal. Boa Vista/RR, 11/11/2005 (a) Euclides Calil Filho - Juiz de Direito da 3A V. Criminal Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00328 - 001005116248-4

Réu: Alessandro Assunção dos Reis e outros => Intimar o advogado para que se manifeste nos autos em epígrafe, no prazo legal. Boa Vista/RR, 11/11/2005 (a) Euclides Calil Filho - Juiz de Direito da 3A V. Criminal Adv - Elias Bezerra da Silva.

00329 - 001005116578-4

Réu: Helton Oliveira de Almeida => Intimar o advogado para que se manifeste nos autos em epígrafe, no prazo legal. Boa Vista/RR, 11/11/2005 (a) Euclides Calil Filho - Juiz de Direito da 3A V. Criminal Adv - Elias Bezerra da Silva.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00330 - 001002022206-2

Réu: Josias Oliveira Lima => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação designada para 29/11/2005, às 15 horas. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00331 - 001004093387-0

Réu: Marcelo Almeida de Miranda => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação designada para o dia 30/11/2005, às 12 horas. Adv - Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Rodolpho César Maia de Moraes.

00332 - 001005117437-2

Réu: Felipe Mendes de Souza e outros => Vistos etc. Concordo com o MP quanto à manutenção da custódia do réu Greison visto que o mesmo está denunciado por crime de assalto à mão armada em concurso de agentes. Além disso, Greison é apontado pelo co-réu Taylon como o mentor e executor principal do assalto, sendo que o material de informática produto do crime foi apreendido sob seu poder. O roubo foi planejado e executado cuidadosamente, sendo que Greison trabalhou na escola e sabia da rotina do estabelecimento. O crime afeta a ordem pública, provocando sensação de insegurança entre os alunos, pais e professores, devendo o réu Greison permanecer preso. (...) Intimem-se. Boa Vista, 10 de novembro de 2005. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento. Adv - José Rogério de Sales.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 11/11/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ COSTUMES

00333 - 001002025504-7

Réu: Leilson Rios de Lima => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para se manifestar no prazo e para fins do disposto no artigo 500 do CPP. Adv - José Fábio Martins da Silva.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00334 - 001002030122-1

Réu: Victorland da Silva Santos => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Sendo assim, pelas razões expostas, tendo em conta a manifestação do Ministério Público e considerando que o acusado veio a falecer, conforme faz prova a certidão de óbito juntada à fl. 107 dos autos, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE VICTORLAND DA SILVA SANTOS, falecido no dia 01/04/2001, nos precisos termos do art.107, inciso I do Código Penal c/c artigo 62 do CPP. Determino, ainda, a sua comunicação aos órgãos de identificação. Sem custas. Publique-se; Registre-se; Intime-se o Ministério Público e a Defesa. Cumpra-se. Arquive-se, após observadas as devidas cautelas de praxe." Boa Vista/RR, 09 de novembro de 2005. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

00335 - 001003075671-1

Réu: Ronne da Cruz => FINAL DE DECISÃO:"(...)Isto posto, com fulcro no artigo 89, §4º, da Lei 9.099/95, em face do descumprimento das condições impostas no 'sursis', revogo o benefício concedido a RONNE DA CRUZ, determinando o prosseguimento do feito. Designe-se data para o interrogatório. Intime-se o réu no mesmo endereço, considerando a possibilidade do

mesmo já ter retornado. Intimem-se o MP e a DPE. Após a data agendada para o interrogatório, decidirei sobre a necessidade da prisão preventiva. Registre-se e intimem-se desta decisão." Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2005. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00336 - 001002025477-6

Réu: Mário César Silva Siqueira e outros => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS-O Dr. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: MÁRIO CESAR SILVA SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 04.07.1954, natural de Lavras do Sul - RS, filho de Zeferino Silveira Neto e de Zenaide Maria Silva Siqueira, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 025477-6, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu MÁRIO CESAR SILVA SIQUEIRA, denunciado o réu nas penas do artigo 121, § 3º e § 4º do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, com fulcro no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime notícia do na denúncia, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva, em vista do que fica também extinto o presente feito. Sem custas. P. R. Intimem-se. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo." Boa Vista(RR), em 25 de outubro de 2005. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito da 5A Vara Criminal. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. RONALDO BARROSO NOGUEIRA-Escrivão Judicial da 5A V.Cr/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001002037907-8

Réu: Gilmar da Silva e outros => FINAL DE DECISÃO:"(...)Isto posto, na forma do art. 366 do CPP, SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO, bem como fica também suspenso o prazo prescricional. Mantenham-se os autos em arquivo provisório. Consoante tendência jurisprudencial a respeito, que adoto, determino que a suspensão fique limitada a 12(doze) anos, a contar desta data, tempo relacionado com o prazo prescricional previsto para o crime, em abstrato (art. 109, V do CPB). Transcorrido esse prazo ou, nesse ínterim, havendo fato novo relevante, voltem os autos conclusos. Dê-se ciência ao MP. P.R.I." Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2005. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00338 - 001001014517-4

Réu: Marcos Antônio Aguiar Reis => FINAL DE DECISÃO:"(...)Isto posto, na forma do art. 366 do CPP, SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO, bem como fica também suspenso o prazo prescricional. Mantenham-se os autos em arquivo provisório. Consoante tendência jurisprudencial a respeito, que adoto, determino que a suspensão fique limitada a 08(oito) anos, a contar desta data, tempo relacionado com o prazo prescricional previsto para o crime, em abstrato (art. 109, IV do CPB). Transcorrido esse prazo ou, nesse ínterim, havendo fato novo relevante, voltem os autos conclusos. Dê-se ciência ao MP. P.R.I." Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2005. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 11/11/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Tatiana de Paula Mendes
Walter Menezes

ADOÇÃO

00001 - 001005098238-7

Adotante: J.A.F. e outros; Criança Adol: I.C.N. e outros => Intimação ordenado(a). ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DOS AUTORES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 41/42 DOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00002 - 001005109434-9

Adotante: G.S.C. e outros; Criança Adol: B.V.L.C. => Pelo exposto, com fundamento no art. 33, § 1º, da Lei n.º 8069/90 (ECA), em consonância com a manifestação ministerial, defiro o pedido liminar de guarda provisória da criança B.V.B.L a G.S.C e J.B.L, determinando: a) Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória; b) Ao SI, para estudo de caso. P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Boa Vista(RR), 11 de novembro de 2005. PARIMA DIAS VÉRAS. Juiz Substituto da Vara da Infância e Juventude. Adv - Gemarie Fernandes Evangelista.

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00003 - 001005118433-0

Requerente: M.R.A.; Criança Adol: L.V.O.R. e outros => Pelo exposto, com fundamento no art. 33, § 1º da Lei nº 8069/90 (ECA), em consonância com a manifestação ministerial, defiro o pedido liminar de guarda provisória da criança L.V.O.R a M.R.A, determinando: a) Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória; b) Cite-se a requerida para, querendo, oferecer resposta à ação, no prazo legal; c) Ao S.I. para estudo de caso. P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Boa Vista (RR), 10 de novembro de 2005. PARIMA DIAS VÉRAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude. Adv - Ernesto Halt.

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00004 - 001005109091-7

S.educando: D.S.M. => ISTO POSTO, decido decretar em caráter sancionatório, a Medida de Internação Sem Possibilidades de Atividades Externas a adolescente D.S.M, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 122, III, do ECA. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão, bem como Guia de Internação Sem Possibilidades de Atividades Externas ao CSE. Oficie-se à SEMDES comunicando esta decisão. Comunique-se o SI. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de Novembro de 2005. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista/RR. Adv - Francisco Francelino de Souza.

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00005 - 001004082068-9

Réu: P.L.C.S.M. => Pelo exposto, com base em toda documentação constante nos autos e em consonância com o r. parecer ministerial, julgo extinta a execução nos moldes do art. 794, I, do CPC. P.R.I. Anote-se. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as devidas cautelas legais. Boa Vista (RR), 11 de Novembro de 2005. PARIMA DIAS VÉRAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001005118416-5

Réu: E.C.S.F. => Pelo exposto e em consonância com o r. parecer ministerial, condeno o Sr. Edésio Cardoso de Sousa Filho a pagar multa fixada no valor de 3 (três) salários mínimos, pela prática da infração administrativa prevista no art. 258 do ECA. O valor da multa arbitrado por este juízo no mínimo legal decorre da primariedade do autuado. Por fim, extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, conforme o disposto no art. 214 do ECA. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista (RR), 10 de novembro de 2005. PARIMA DIAS VÉRAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00007 - 001005114490-4

Educando: D.A.S.C. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, § 1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente D.A.S.C. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 10 de Novembro de 2005. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. Juíza Titular de Direito do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/11/2005

015420CE =>00048
006984MT =>00055
001746PA =>00060
007972PA =>00047
000021RR =>00069
000048RR-B =>00051, 00071, 00072, 00073
000066RR-A =>00041
000074RR-B =>00041
000078RR-A =>00060
000078RR =>00059
000087RR-B =>00004
000087RR-E =>00045
000088RR-E =>00017
000094RR-B =>00055
000100RR =>00044
000101RR-B =>00063, 00068, 00077
000111RR-B =>00041
000114RR-A =>00045, 00060
000117RR-B =>00066
000123RR-B =>00067
000124RR-B =>00069
000131RR =>00047
000141RR-A =>00042
000144RR-A =>00069
000156RR =>00008, 00049
000162RR-A =>00058
000171RR-B =>00070
000182RR =>00063
000188RR-B =>00061
000189RR =>00054, 00061
000202RR =>00040
000203RR =>00017
000223RR-A =>00065, 00066
000223RR =>00056
000225RR =>00058
000229RR-A =>00047, 00053
000231RR =>00066
000236RR-B =>00036, 00037, 00038, 00039, 00050, 00051, 00052, 00071, 00072, 00073
000237RR-B =>00055
000240RR-B =>00070
000258RR =>00036, 00048, 00050
000262RR =>00074
000264RR =>00045
000269RR =>00060
000282RR =>00060
000317RR =>00015
000355RR =>00043
000371RR =>00076
000385RR =>00001
000394RR =>00062
000419RR =>00062
000421RR =>00018
000428RR =>00045

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/11/2005

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001005121852-6

Autor: Elias da Silva Pereira; Réu: Damiana Oliveira Soares => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.119,24. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

MONITÓRIA

00002 - 001005121855-9

Autor: Maria das Graças da Silva Viana; Réu: Edneuza Maria Souza de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.922,79. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001005121864-1

Autor: Helane Rodrigues Araujo; Réu: Raimunda Silva Macedo => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 420,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 001005121844-3

Autor: Izanora Ferreira Lima e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 3.645,99. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

EXECUÇÃO

00005 - 001005121848-4

Exeqüente: Maria Barros de Oliveira; Executado: Susanchay da Silva Guimaraes => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 335,73. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 001005121850-0

Requerente: Odeildo Araújo Braga; Requerido: Marcos Augusto Rangel => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.635,65. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001005121866-6

Requerente: Diacuí Maria de Aquino Teixeira; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00008 - 001005121841-9

Autor: Francisco Inaldo Silva Costa; Réu: Josue Claudio Alencar Barbosa => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 6.350,00. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00009 - 001005121847-6

Autor: Ana Lucia Dias Gomes; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001005121868-2

Autor: Nelivan de Lucena Campos; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00011 - 001005121856-7

Autor: J.a. de Albuquerque-me; Réu: Eleinete de Moraes Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 334,55. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00012 - 001005121851-8

Autor: Francisco dos Anjos Nunes; Réu: França Alves Bezerra => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001005121865-8

Autor: Líbia Gisele Correa Parangaba; Réu: Maria Rita da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 250,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00014 - 001005121858-3

Exeqüente: J.a. de Albuquerque-me; Executado: Anildes Fernandes de Souza => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 219,87. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001005121873-2

Exeqüente: Rita Rejane Ferreira; Executado: Cleonildes Oliveira da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.866,48. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00016 - 001005121854-2

Requerente: Nelivan de Lucena Campos; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00017 - 001005121863-3

Autor: Alamir Laurence de Souza Cruz Casarim; Réu: Wilson Andrade de Almeida => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 5.037,30. Adv - Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00018 - 001005121846-8

Requerente: Fabio Junior de Melo Lima; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

MONITÓRIA

00019 - 001005121857-5

Autor: J.a. de Albuquerque-me; Réu: Francivania Ferreira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 158,93. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00020 - 001005121845-0

Autor: Augusto Pinto de Mesquita; Réu: Oliveira Leandro da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 120,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001005121867-4

Autor: Ana Auxiliadora Elias Bezerra; Réu: Marinalva Feitosa de Sousa - Me => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.710,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00022 - 001005121849-2

Exeqüente: Danyelle Ferreira de Castro Paulino; Executado: Júlio Cesar Leonardo Pinto => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 4.344,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00023 - 001005121840-1
 Requerente: Emezaque Ribeiro Silva; Requerido: Rafael da Silva =>
 Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 215,00.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ PESSOA

00024 - 001005121871-6
 Indiciado: J.B.S. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00025 - 001005121859-1
 Indiciado: F.A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005121861-7
 Indiciado: A.C. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001005121862-5
 Indiciado: I.G.S. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00028 - 001005121853-4
 Indiciado: C.C.C. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00029 - 001005121872-4
 Indiciado: S.O.N. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001005121874-0
 Indiciado: J.R.M. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00031 - 001005121860-9
 Indiciado: D.P.F. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00032 - 001005121843-5
 Indiciado: A.F.S. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00033 - 001005121870-8
 Indiciado: M.B.S. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00034 - 001005121842-7
 Indiciado: S.S.C.B. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00035 - 001005121869-0
 Indiciado: C.C.S. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00036 - 001005111051-7
 Autor: Maria Geralda Lopes e outros; Réu: Real Seguros S/A =>
 Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as
 nossas homenagens. Cumpra-se. B.V., 08/11/05. (a) Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00037 - 001005121107-5
 Autor: Francisco Agostinho de Almeida; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 09/03/06 às 09:30 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00038 - 001005121108-3
 Autor: João da Cruz; Réu: Real Seguros S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 09/03/06 às 08:30 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00039 - 001005121111-7
 Autor: Dinalva Tavares da Silva; Réu: Real Seguros S/A =>
 Audiência de conciliação designada para o dia 09/03/06 às 09:00 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

EXECUÇÃO

00040 - 001005104221-5
 Executante: Loide Gomes da Costa; Executado: Roberval da Silva Moreira => Despacho: à executante para comprovar a propriedade do bem indicado à penhora. Em 09/11/05. (a) Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira Carramilo Neto.

INDENIZAÇÃO

00041 - 001005105620-7
 Autor: Nubia Katia Araujo Ribeiro; Réu: A L J Comercio de Produtos Gerais Ltda - Pierre Alexander => Despacho: Intime-se a A. para pagamento das custas através de seu advogado. Cumpra-se. B.V., 08/11/05. (a) Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Maryvaldo Bassal de Freire.

00042 - 001005109835-7
 Autor: Valdeci Rodrigues da Silva; Réu: Cicero Inacio => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/02/06 às 10:00 horas. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

00043 - 001005113310-5
 Autor: Antonio Luiz de Souza; Réu: Sgsp - Serviços Gerais de Segurança Ao Patrimonio Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 25, permanecendo cópia nos autos. Int. e cumpra-se. B.V., 08/11/05. (a) Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Marlene Moreira Elias.

00044 - 001005121075-4
 Autor: Perla Bezerra de Azevedo; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 08/03/06 às 12:00 horas. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

00045 - 001005121093-7

Autor: Vanuza Oliveira Dalmeida; Réu: Amazônia Celular S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 08/03/06 às 11:30 horas. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00046 - 001004086129-5

Autor: Jucivam Coutinho de Oliveira; Réu: Charles Bezerra Oliveira => FINAL DE SENTENÇA:..., Ex positis, supedaneado no citado art. 267, III, do CPC c/c art. 51, caput, Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Sem custas. P.R.I. Em, 07/11/2005 (a) Elaine Crisitna Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001005104216-5

Autor: Eleni Gomes do Nascimento; Réu: Raimundo Sa de Sousa Filho => DESPACHO: 1. Certifique o cartório o trânsito em julgado da r. sentença de fl. 16. 2. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Em, 08/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa, Elcianne V de Souza Girard.

00048 - 001005110374-4

Autor: Andre Luis Passos Mesquita da Silva; Réu: Real Seguros S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por ANDRÉ LUIS PASSOS MESQUITA DA SILVA em face de REAL SEGURIOS S/A. Sem custa. P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive. Em, 07/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públiso Rêgo Imbiriba Filho.

00049 - 001005113232-1

Autor: Reginaldo Pessoa da Silva; Réu: Mauro Marginsk => DESPACHO: A parte reclamante para que forneça o endereço correto da parte reclamada, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito. Em, 08/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00050 - 001005113303-0

Autor: Ronaldo de Souza Costa; Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, ressaltando que sua inércia implicará na extinção do processo nos termos do art. 794, I/CPC. Em, 09/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públiso Rêgo Imbiriba Filho.

00051 - 001005116139-5

Autor: Maria Raimunda Moraes Rocha; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Remetam-se os atos ao Colégio Recursal. Em, 09/11/2005 (a) Elaine Crisitna Bainchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00052 - 001005119420-6

Autor: Keyllo Queiroz Rodrigues; Réu: Bradesco Seguros S/A => DESPACHO: Aguarde-se realização da audiência designada. Em, 08/11/2005 (a) Elaine Crisitna Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00053 - 001005119477-6

Autor: Candida Maria de Oliveira Souza; Réu: Rafael de Castro Filho => DESPACHO: Defiro o requerido em fl. 12. Aguarde-se.

Em, 08/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Telma Maria de Souza Costa.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00054 - 001005116977-8

Embargante: Maria José Santos Evangelista => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os presentes embargos e insubstancial a penhora dos bens supramencionados. Libere-se os bens concretados ilegalmente. Extraia-se cópia desta decisão nos autos principais. Determino, ainda, o prosseguimento regular da execução. Cumpra-se com urgência. Sem custas. Em, 08/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

EXECUÇÃO

00055 - 001004077742-6

Exequente: Ruy Walter Mainardi; Executado: Nilton Cesar Teixeira de Souza => DESPACHO: Intime-se o autor para comprovar se os documentos dos meses de outubro e novembro foram realizados, no prazo de dez dias. Em, 08/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Eduardo Silva Medeiros.

00056 - 001004095565-9

Exequente: Lobato Pinheiro Magalhães; Executado: Severino Duarte da Silva => DESPACHO: Defiro o requerido em fls. 49. Diligências necessárias. Em, 09/11/2005 (a) Elaine Crisitna Bianchi - Juíza de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00057 - 001005111855-1

Exequente: Civaldo Antonio da Silva; Executado: Edson Alves de Souza => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado, propiciando o desentranhamento de documentos, mediante a permanência de cópia nos autos. Sem custa ou honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95) P. R. Intimem-se. Após, arquive-se. Em, 09/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00058 - 001004077381-3

Autor: João Alfredo de Azevedo Ferreira; Réu: Jk Alinhamento Balanceamento e Injeção Eletronica => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 09/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado. **AVERBADO** Adv - Samuel Moraes da Silva, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00059 - 001004084059-6

Autor: Mozart Menezes da Silva; Réu: Evandro Pereira Nogueira e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por MOZART MENEZES DA SILVA em face de EVANDRO PEREIRA NOGUEIRA. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 07/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00060 - 001004086009-9

Autor: Maria Helena da Conceição Silva; Réu: Credicard S/A => DESPACHO: Intime-se o advogado da empresa demandada para o desentranhamento do cheque em fl. 107, e depósito em conta judicial. Ressalte-se que o desentranhamento deve ser realizado, mediante a extração de cópia. Em, 08/11/2005 (a) Elaine Crisitna Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Reynaldo Andrade Silveira, Helder Figueiredo Pereira.

00061 - 001005110099-7

Autor: Francisca Maria Guimarães Almeida; Réu: Unibanco União Bancos Brasileiros S/A => DESPACHO: Diga a autora, no prazo de 05 (cinco) dias se, ainda, tem interesse no feito. Em, 09/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00062 - 001005110518-6

Autor: Antonio Adaildo da Silva; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em, 08/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Luciana Rosa da Silva.

00063 - 001005110704-2

Autor: Jorge Luis Jaworski; Réu: Abn Amro Real S/A => FINAL DE SENTENÇA:.... Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por JORGE LUIS JAWORSKI em face de ABN REAL S/A. Sem custas. P.R. Initmem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 09/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Sivirino Pauli, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

MONITÓRIA

00064 - 001005116933-1

Autor: Arnulf Bantel; Réu: Nalda Mendes Alves => FINAL DE SENTENÇA:.... ISTO POSTO, julgo extinto o processo, com base nos arts. 8.º, § 1º e 51, IV, ambos da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Em, 07/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00065 - 001005110669-7

Autor: Alexandre Policarpo de Sá; Réu: Antonio Neto Moreira Freire => DESPACHO: Cumpra-se as determinações de fl. 24. Após, arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 09/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Mamede Abrão Netto.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00066 - 001004084942-3

Requerente: Jucenir Matos de Araujo; Réu: Cristovão Moraes Cunha Filho => DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 51. Em, 09/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

00067 - 001005121576-1

Requerente: Marcelo Belo Medeiros; Réu: Francisco das Chagas Pinheiro => FINAL DE SENTENÇA:.... POSTO ISSO, configurada a incompetência dos Juizados Especiais, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (art. 3º, inc. I, da Lei 9.099/95) Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. EM, 08/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

INDENIZAÇÃO

00068 - 001003069294-0

Autor: Wagner Tarciso; Réu: Banco Real Abn Amro Bank => DESPACHO: 1) Defiro fl. 75, prazo de dez dias; 2) Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 09/11/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. ***AVERBADO*** Adv - Sivirino Pauli.

00069 - 001004095515-4

Autor: Ricardo da Silva Ferreira; Réu: Sonia Maria Castelo Branco Costa => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO: I. Intime-

se a devedora através de seus advogados, acerca da aceitação da proposta de pagamento conforme fl. 45; II. Após, aguarde-se o cumprimento no arquivo provisório. BV. 14/10/2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

MONITÓRIA

00070 - 001005117281-4

Autor: Marcante Importação e Exportação M.e; Réu: Simone Brasil Gomes => DESPACHO: 1. Considerando o teor de fl. 26, indique a autora o paradeiro da ré, prazo de cinco dias, sob pena de extinção; 2. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista/RR, em 10/11/2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00071 - 001005116121-3

Autor: Leaciba Damasceno de Souza; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DECISÃO: Recurso julgado deserto. I. Declaro deserto o recurso, motivo do seu não recebimento; II. Certifique-se o trânsito em julgado; III. Intime-se via DPJ. Em, 10/11/05. MARCELO MAZUR. juiz de direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00072 - 001005116135-3

Autor: Evandro Rodrigues de Queiroz; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DECISÃO: Recurso julgado deserto. I. Declaro deserto o recurso, motivo do seu não recebimento; II. Certifique-se o trânsito em julgado; III. Intime-se via DPJ. Em, 10/11/05. MARCELO MAZUR. juiz de direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00073 - 001005116136-1

Autor: Maria Leide de Souza; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DECISÃO: Recurso julgado deserto. I. Declaro deserto o recurso, motivo do seu não recebimento; II. Certifique-se o trânsito em julgado; III. Intime-se via DPJ. Em, 10/11/05. MARCELO MAZUR. juiz de direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

INDENIZAÇÃO

00074 - 001005120909-5

Autor: Carlos de Lima Ferreira; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/11/2005 às 08:35 horas. Adv - Helaine Maise de Moraes.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Luciana Silva Callegário

CRIME C/ PESSOA

00075 - 001005098554-7

Indicado: J.R.C.M. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, suscito o conflito negativo de competência em face da 4.A Vara

Criminal desta comarca, na forma do art. 115, III e § 1º do CPP, requerendo seja julgado procedente tal incidente, para determinar a remessa dos autos à mencionada vara criminal. Encaminhem-se estes autos ao egrégio Tribunal de Justiça. Em, 08/11/2005 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

CRIME C/ PESSOA

00076 - 001005099953-0

Indiciado: R.L. => DESPACHO: 1. Defiro cota ministerial de fls. 17; 2. Intime-se a vítima, o AF via DPJ; 3. Notifique-se o MP. BV. 11 de novembro de 2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2005 ÀS 14:00 HS. Adv - Luciléia Cunha.

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00077 - 001004088559-1

Indiciado: B.R. => DESPACHO: 1. Defiro requerimento de fls. 48; 2. Diligências necessárias. BV. 27/10/2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/11/2005

003398MA =>00006

000030RR =>00017

000060RR =>00016

000174RR-A =>00015

000184RR =>00004

000337RR =>00003, 00005, 00013

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/11/2005

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00001 - 002005008293-0

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 002005008311-0

Réu: Suzana Oliveira de Almeida e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00003 - 002005008297-1

Autor: S.Q.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 002005008289-8

Requerente: D.C.S.; Requerido: D.P.S. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

GUARDA DE MENOR

00005 - 002005008292-2

Requerente: A.M.T.I. e outros; Requerido: M.F.C.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 002005008295-5

Requerente: Ligia Moreira Policarpo; Requerido: Francisco Rogério da Silva Magalhães => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 6.240,00. Adv - Noemíia Moreira Leite.

00007 - 002005008299-7

Requerente: Inst.bras.do Meio Amb.e Recursos Nat.renováveis-ibama; Requerido: Zequinha Ferreira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 11.166,45. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002005008301-1

Requerente: Inst.bras.do Meio Amb.e Recursos Nat.renováveis-ibama; Requerido: Valcimar Amorim => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 3.900,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002005008303-7

Requerente: Inst.bras.do Meio Amb.e Recursos Nat.renováveis-ibama; Requerido: Emerson Santana Cordeiro => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.261,90. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 002005008305-2

Requerente: Inst.bras.do Meio Amb.e Recursos Nat.renováveis-ibama; Requerido: Castelo Bessa da Penha => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.006,41. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 002005008307-8

Requerente: Inst.bras.do Meio Amb.e Recursos Nat.renováveis-ibama; Requerido: Pero Carlos Souza da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.912,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 002005008309-4

Requerente: Inst.bras.do Meio Amb.e Recursos Nat.renováveis-ibama; Requerido: Antonia Rosilene Gonçalves Sena => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 5.150,80. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00013 - 002005008290-6

Requerente: Gleicivânia Silva Conceição e outros => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Jorge Anderson Schwinden

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00015 - 002004006613-4
 Requerente: E.B.S. e outros => 14) Diante do exposto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de vontades realizado pelas partes, que se regerá pelas cláusulas e condições acima fixadas, bem como pelo constante da petição inicial, via de consequência, decreto a separação judicial dos cônjuges, declarando cessados os deveres de coabitação e fidelidade recíproca, para que surta seus efeitos jurídicos. Por fim, o cônjuge virágio deverá voltar a usar o nome de solteira, ou seja M.R. A. R.; 15) Custas na forma da lei; 16) Sem honorários advocatícios; 17) Transitado em Julgado, após o pagamento das custas processuais expeça-se o competente Mandado de Averbação, junto ao Cartório competente; 18) Dou por publicada em audiência, ficam todos intimados. 19) Registre-se. Nada mais havendo determinou o MM. Juiz de Direito o encerramento da presente que vai devidamente assinado. Caracaraí-RR, 03 de novembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

VARA CRIMINAL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00016 - 002002000245-5
 Réu: Hudson Garcia de Figueiredo => Intimação apresentado(a). Intimação do advogado José Luiz Antonio Camargo (OAB-RR nº 060) para os fins e no prazo do artigo 500 do CPP. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00017 - 002003002824-3
 Réu: Adson Melgueiro da Silva => Guia de Execução expedida. Arquivamento decretado(a). Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Jorge Anderson Schwinden

HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

00014 - 002003003066-0
 Adotante: L.A.L. e outros; Réu: G.M. e outros => 9) Destarte, acolho o parecer técnico do Setor Interprofissional, que passa a fazer parte integrante desta decisão, e em consonância com a manifestação ministerial, decido pelo DEFERIMENTO do pedido de habilitação para adoção da criança G.S.L. aos requerentes L.A.L. e M.L.M. 10) Isenção de custas e emolumentos (artigo 141, §2º da Lei 8.069/90). 11) Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. 12) Após o trânsito em julgado, proceda-se a inscrição no livro de habilitação para adoção, após, arquivem-se com as devidas cautelas legais. Caracaraí-RR, 10 de novembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/11/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/11/2005

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002005008315-1

Autor: Ana Claudia Batista dos Santos; Réu: Sheila dos Santos Soares => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 145,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 002005008313-6

Requerente: Raimundo Cardoso Silva; Requerido: Nei Gonçalves => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 5.792,11. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Jorge Anderson Schwinden

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 002005008213-8

Autor: Leonildes Rocha da Conceição; Réu: Adelino Vieira Machado e outros => ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a ação movida por LEONILDES ROCHA DA CONCEIÇÃO e condeno o(a) reclamado(a) ADELINO VIEIRA MACHADO e MARIA DOS SANTOS GOMES a pagar(em) àquele(a) o valor de R\$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), com juros de mora e corrigidos monetariamente a partir da citação (fls. 07), pagamento este que deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, contado a partir da intimação desta sentença. Fixo, ainda, MULTA no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), por dia de atraso no cumprimento desta obrigação, a partir do término do prazo determinado acima. Sem custas (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimense. Transitada em julgado, arquive-se, com os registros de estilo. Caracaraí-RR, 11 de novembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002005008222-9

Autor: Raimundo Nonato Placido de Melo; Réu: Rivaldo da Silva Souza => 5) Diante do exposto, com fulcro no art. 794, inciso I combinado com art. 269, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, e em consequência determino seu arquivamento. 6) Sem Custas (art. 55 da lei 9.099/95). 7) Publique-se. Registre-se. Independente de intimações. 8) Observadas as formalidades legais, arquive-se. Caracaraí-RR, 11 de novembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002005008223-7

Autor: Raimundo Nonato Placido de Melo; Réu: Sebastiao Evangelista da Silva => 5) Diante do exposto, com fulcro no art. 794,

inciso I combinado com art. 269, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, e em consequência determino seu arquivamento. 6) Sem Custas (art. 55 da lei 9.099/95). 7) Publique-se. Registre-se. Independe de intimações. 8) Observadas as formalidades legais, arquive-se. Caracaraí-RR, 11 de novembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00006 - 002005007281-6

Autor: Ana Maria Teles Izel; Réu: Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos => 10) Diante do exposto, acolho a preliminar da INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA argüida na contestação pela empresa ré, consequentemente, JULGO-ME INCOMPETENTE PARA PROCESSAR, CONCILIAR E JULGAR A PRESENTE DEMANDA, com fulcro no artigo 8º da Lei 9.099/95, determinando a remessa destes autos ao Juizado Especial Cível da Justiça Federal em Boa Vista. 11) Sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). 12) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 10 de novembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/11/2005

000127RR =>00007, 00009

000185RR-A =>00008

000231RR =>00007

000263RR =>00007

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/11/2005

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 003005004123-2

Indiciado: P.R.O.L. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003005004125-7

Indiciado: M.R.A.P. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 003005004945-8

Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00004 - 003005004138-0

Réu: Adriano Souza Chaves => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PROP. IMATERIAL

00005 - 003005004136-4

Indiciado: J.L.S. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00006 - 003005004926-8

Réu: Domingos Epaminondas Martins dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Â) :

Francivaldo Galvão Soares

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00007 - 003002000265-2

Requerente: M.N.S. e outros; Requerido: W.P.P. => R.H. Intime-se, na pessoa dos respectivos patronos. Mucajá, 17/10/2005. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso, Vicenzo Di Manso, Rárisson Tataira da Silva.

VARA CRIMINAL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Â) :

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00008 - 003002000781-8

Réu: Raimundo Nonato Alves de Oliveira => Intimação efetivado(a). Vista as Partes Adv - Agenor Veloso Borges.

PRECATÓRIA CRIME

00009 - 003005004143-0

Réu: Wil Roberto Medeiros de Oliveira e outros => Audiência REALIZADA. **AVERBADO** Adv - Vicenzo Di Manso.

COMARCA DE MUCAJÁI JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/11/2005

000060RR =>00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/11/2005

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003005004879-9

Autor: Edivan das Neves da Silva; Réu: Jailson Jesus Ribeiro de Melo => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 450,00 - Audiência Conciliação: Dia 21/12/2005, às 14:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 003005004730-4

Indiciado: W.S.A. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Transferência Realizada em 11/11/2005. Audiência Preliminar: Dia 21/02/2006, às 13:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 003005004874-0

Indiciado: D.A.O.D. => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 11/11/2005****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Â) :****Francivaldo Galvão Soares**

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 003005004879-9

Autor: Edivan das Neves da Silva; Réu: Jailson Jesus Ribeiro de Melo => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/12/2005 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00005 - 003005004742-9

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Neuza Ribeiro Bezerra e outros => Aguarda apresentação de quesitos pub.dpj. EMENDE A INICIAL ESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEI DE IMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00006 - 003005004743-7

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Pedro Gonçalves Nascimento e outros => Aguarda apresentação de quesitos pub.dpj. EMENDE A INICIAL ESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEI DE IMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00007 - 003005004744-5

Autor: Bernadino Alves Cirqueira; Réu: Jairo André Ribeiro de Souza e outros => Aguarda apresentação de quesitos pub.dpj. EMENDE A INCIAL ESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEI DE IMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00008 - 003005004745-2

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: José Valdo Félix e outros => EMENDE A INICIAL ESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEI DE IMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00009 - 003005004746-0

Autor: Bernadino Alves Cirqueira; Réu: Raryson Pedrosa Nakayama e outros => EMENDE A INCIAL ESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEI DE IMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00010 - 003005004747-8

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Cláudia Franco dos Santos Pereira e outros => EMENDE A INICIALESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEIDEIMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00011 - 003005004748-6

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Giovane Cirqueira Alves e outros => Aguarda apresentação de quesitos pub. dpj. EMENDE A INICIAL ESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEI DE IMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00012 - 003005004749-4

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Francisca Pedrosa Nakayama e outros => EMENDE A INICIAL ESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEI DE IMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00013 - 003005004750-2

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Cícero de Paula e outros => Aguarda apresentação de quesitos pub.dpj. EMENDE A INICIAL ESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEI DE IMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00014 - 003005004751-0

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Francisco Mendes e outros => R.H.EMENDE AINICIAL ESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEI DE IMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00015 - 003005004752-8

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Rômulo Ruiz e outros => Aguarda apresentação de quesitos pub.dpj. EMENDE A INICIAL ESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEI DE IMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00016 - 003005004753-6

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Eudes Cirqueira e outros => Aguarda apresentação de quesitos pub. dpj. EMENDE A INICIAL ESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEI DE IMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00017 - 003005004754-4

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: José Lima de Souza e outros => Aguarda apresentação de quesitos pub.dpj. EMENDE A INICIAL ESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEI DE IMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00018 - 003005004755-1

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Agnaldo Almeida Silva e outros => Aguarda apresentação de quesitos publ.dpj. EMENDE A INICIAL ESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEI DE IMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00019 - 003005004756-9

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Nataniel Machado e outros => EMENDE A INCIAL ESCLARECENDO SE A PRESENTE DEMANDA FUNDAMENTA-SE NA LEI DE IMPRENSA. APÓS, CONCLUSOS. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 11/11/2005****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(Â) :****Francivaldo Galvão Soares****CONTRAVENÇÃO PENAL**

00020 - 003005004869-0

Indiciado: D.A.M.N. => Aguarda apresentação de quesitos pub.audiência. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA

O DIA 02/02/06, ÀS 13:15 HORAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 003005004870-8

Indiciado: A.R.A. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 05/12/2005 às 13:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00022 - 003005004871-6

Indiciado: P.R.V.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 05/12/2005 às 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00023 - 003005004730-4

Indiciado: W.S.A. => Audiência Preliminar designada para o dia 21/02/2006 às 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003005004866-6

Indiciado: R.F.N. => Audiência Preliminar designada para o dia 21/02/2006 às 13:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 003005004868-2

Indiciado: L.E.A.P. => Audiência Preliminar designada para o dia 21/02/2006 às 13:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00026 - 003005004874-0

Indiciado: D.A.O.D. => Aguarda apresentação de quesitos pub. audiência. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DÉSIGNADA PARA 05/01/06, ÀS13:00 HORAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/11/2005

000073RR-B =>00008

000173RR-A =>00008

000176RR-B =>00002, 00006

000200RR-B =>00005

000212RR =>00001, 00003, 00004

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 004705004011-3

Requerente: F.M.S.L.N.; Requerido: N.F.N. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 18/04/2006. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00002 - 004705004784-5

Requerente: I.C.S.; Requerido: R.N.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 30/05/2006 às 11:00 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00003 - 004705004234-1

Requerente: J.F.C. e outros => Sentença sem recurso transitou em julgado em 16/11/2005. Aguarda expedição de mandado averbação. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

EXECUÇÃO

00004 - 004705004348-9

Exequente: E.O.C. e outros; Executado: D.S.C. => Aguarda resposta ofício. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00005 - 004705004755-5

Requerente: Jailma Maria de Paiva Lima e outros => Aguarda expedição de mandado. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00006 - 004703002062-3

Reclamante: Manoel Alves de Lima; Reclamado: Sá Engenharia => Fica Vossa Senhoria INTIMADO a comparecer para a audiencia de continuação designada para o dia 28.12.2005, às 10:00hs. Adv - João Pereira de Lacerda.

REGISTRO CIVIL

00007 - 004703001701-7

Requerente: Rebeca Silva Estevo e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 13/12/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00008 - 004705004256-4

Requerente: J.L.D. e outros; Requerido: W.J.D. => Aguarda expedição de ofício. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Edir Ribeiro da Costa.

VARA CRIMINAL

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ COSTUMES

00009 - 004702000876-0

Réu: Sandra Maria Almeida => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 28/03/2006 às 15:31 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00010 - 004705004580-7

Réu: Erlan Carvalho Epifanio => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 21/03/2006 às 15:31 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/11/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/11/2005

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004705004949-4

Autor: Maria da Paz Pena da Silva; Réu: Renato Vieira da Costa => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 265,47 - Audiência Conciliação: Dia 16/12/2005, às 10:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004705004950-2

Autor: Gerlane Pereira de Brito; Réu: Correios => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 290,00 - Audiência Conciliação: Dia 16/12/2005, às 10:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 11/11/2005

000120RR-B =>00005, 00006
000144RR-A =>00006
000190RR =>00005, 00006
000258RR-A =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/11/2005

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 000505002084-0

Requerido: Jerônimo de Souza => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Valor da Causa: R\$ 58.624,47. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 000505002085-7

Requerido: Carlos Regis Rufli => Distribuição por Sorteio em 11/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL**

Expediente de 11/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(A) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00003 - 000505001839-8

Autor: F.C.N.; Réu: J.R.V. => Audiência ADIADA para o dia 06/12/2005 às 09:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00004 - 000504001345-9

Requerente: M.C.V. e outros; Requerido: A.L. => Audiência ADIADA para o dia 06/12/2005 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

OPOSIÇÃO

00005 - 000504001647-8

Opoente: Dick Farner de Souza Rodrigues e outros; Oposto: Juacir Cruz de Souza => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 22/11/2005 às 10:05 horas. Intimação decretada: INTIME-SE os advogados via DPJ para comparecerem a AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, designada para o dia 22/11/2005, às 10:05 horas, acompanhados das partes e testemunhas independentes de intimação pessoal. JARBAS LACERDA DE MIRANDA. Juiz Substituto Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Moacir José Bezerra Mota.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00006 - 000503001164-6

Autor: Isamu Hamahiga e outros; Réu: Juacir Cruz de Souza => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 22/11/2005 às 10:10 horas. Intimação decretada: INTIME-SE os advogados via DPJ para comparecerem a AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, designada para o dia 22/11/2005, às 10:10 horas, acompanhados das partes e testemunhas independentes de intimação pessoal. JARBAS LACERDA DE MIRANDA. Juiz Substituto Adv - Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar, Moacir José Bezerra Mota, Orlando Guedes Rodrigues, Antônio Agamenon de Almeida.

2ª VARA CÍVEL**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 100435-5**Exequente: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**Executado(a)s/CGC/CPF: **JULIA FRANCISCA DE SOUSA ARAUJO, CPF 052.591.692-04.**

Natureza da Dívida: Fiscal R\$ 2.731,04

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2002.00719-5

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 08 de novembro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução

Processo nº **0010 05 103075-6**

Exequente: **MUNICIPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **ALTEVIR GONÇALVES DE SOUZA, CPF 225.843.822-53.**

Natureza da Dívida: Fiscal R\$ 214,81

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2002.00490-0.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra**(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 04 de novembro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 104658-8**

Exequente: **MUNICIPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **HÉLIO PADOVEZI, CPF 275.866.779-72.**

Natureza da Dívida: Fiscal R\$ 449,00

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.00419-7.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra**(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 08 de novembro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução

Processo nº **010 05 107511-6**

Exequente: **MUNICIPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **RAIMUNDO DE ARAÚJO COSTA, CPF 074.890.562-68.**

Natureza da Dívida: Fiscal R\$ 312,32

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.00093-0.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra**(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 04 de novembro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 114746-9**

Exequente: **MUNICIPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **ILKA MACEDO MALA, CPF 074.858.322-04.**

Natureza da Dívida: Fiscal R\$ 3.623,04

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.03466-5.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra**(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 08 de novembro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução

Processo nº **010 05 114752-7**

Exequente: **MUNICIPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **CECÍLIA MARIA DE CASTRO ALVES, CPF 382.141.482-00.**

Natureza da Dívida: Fiscal R\$ 2.756,81

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.03293-0.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra**(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 04 de novembro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução

Processo nº **010 05 115624-7**

Exequente: **MUNICIPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)s)/CGC/CPF: **SUELI M PRADO, CPF/CNPJ NÃO CONSTA.**

Natureza da Dívida: Fiscal R\$ 991,59

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.07159-5.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra**(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 04 de novembro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução

Processo nº **010 05 116016-5**

Exequente: **MUNICIPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)s)/CGC/CPF: **JOÃO SOARES DA SILVA, CPF 638.008.962-49.**

Natureza da Dívida: Fiscal R\$ 895,20

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.03349-9.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra**(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 04 de novembro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 116021-5**

Exequente: **MUNICIPIO DE BOA VISTA.**

Executado(a)s)/CGC/CPF: **JOSE DE RIBAMAR SALDANHA TROVAO, CPF 180.423.336-68.**

Natureza da Dívida: Fiscal R\$ 649,50

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.03643-9.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra**(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 08 de novembro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução

Processo nº **010 05 117456-2**

Exequente: **ESTADO DE RORAIMA.**

Executado(a)s)/CGC/CPF: **ROSYLANE V DA SILVA, CNPJ 03.948.438/0001-94, ROSYLANE V DA SILVA, CPF 666.846.332-00.**

Natureza da Dívida: Fiscal R\$ 81.936,93

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 11.538.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra**(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 03 de novembro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução

Processo nº **010 01 019309-1**

Exequente: **ESTADO DE RORAIMA.**

Executado(a)s)/CGC/CPF: **F. M. TABOSA - ME, CNPJ 34.807.362/0001-00, FRANCISCO MARIO TABOSA. CPF 195.416.352-53.**

Natureza da Dívida: Fiscal R\$ 1.376,94

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 5.444.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra**(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 03 de novembro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
Processo nº **010 01 019308-3**

Exeqüente: **O ESTADO DE RORAIMA**.
Executado(a)s/CGC/CPF: **ECC COMERCIO IMP E EXP E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 84.017.300/0001-73**.

Natureza da Dívida: Fiscal: 56.046,66
Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 3056/96 atualizada em 23/12/1996.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra**(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 28 de outubro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução
Processo nº **010 05 117449-7**

Exeqüente: **ESTADO DE RORAIMA**.
Executado(a)s/CGC/CPF: **PRR FERREIRA, CNPJ 04.574.710/0001-86; PAULO ROBERTO RIBEIRO FERREIRA, CPF 381.924.622-34**.

Natureza da Dívida: Fiscal R\$ 865,00
Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 12.308.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra**(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 03 de novembro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 115142-0**

Exeqüente: **MUNICIPIO DE BOA VISTA**.

Executado(a)s/CGC/CPF: **ANTONIO BONFIM DA CONCEIÇÃO, CPF 136.188.302-20**.

Natureza da Dívida: Fiscal R\$ 964,61

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.05946-3.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra**(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 08 de novembro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 05 116021-5**

Exeqüente: **MUNICIPIO DE BOA VISTA**.

Executado(a)s/CGC/CPF: **JOSE DE RIBAMAR SALDANHA TROVAO, CPF 180.423.336-68**.

Natureza da Dívida: Fiscal R\$ 649,50

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.03643-9.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L V Bezerra**(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 08 de novembro de 2005.

Hudson L V Bezerra
Escrivão Judicial

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

MM. Juiz de Direito Substituto
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

Escrivão Judicial
Maria das Graças Barroso de Souza

Expediente do dia 11 de novembro de 2005.
para ciência e intimação das partes

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: G.O.C, menor representado por **GARDILENE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciária, portadora do RG nº 273478 SSP/RR e CPF nº 694353082-87, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 05 103171-3-Alimentos-Pedido**, em que é representante legal do autor e requerido **WILSON CHAVES DA SILVA**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial. assino-o de ordem.

Boa Vista, 11 de novembro de 2005.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã da 7ª Vara Cível

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Portaria/JIJ/GAB/Nº 120/2005

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, M.M. Juiz de Direito Substituto do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;
Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado no AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA, em virtude dos horários de saída dos aviões, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA das 21: 00 às 00: 30 h pelo turno da noite;
RESOLVE:

Estabelecer a escala semanal de serviço dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

De 07/11 a 02/12 – Rita de Cássia Rodrigues Junges;

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2005.

PARIMA DIAS VERAS
Juiz de Direito Substituto do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PORTRARIA N° 007/05 - JECCRIM Boa Vista, 04 de novembro de 2005.

O Doutor **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais etc

CONSIDERANDO o término do estágio do acadêmico Luis Tavares Pessoa Neto.

CONSIDERANDO a colaboração prestada durante o período em que estagiou neste Juizado.

RESOLVE:

I - Elogiar o estagiário Luis Tavares Pessoa Neto (Conciliador), pela dedicação, assiduidade e empenho com que sempre atuou neste Juizado.

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado para fins de registro nos assentamentos funcionais da acadêmica.

III - Publique-se.

Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2005

ERICK LINHARES
Juiz de Direito

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Escrivã da Turma Recursal
ELIANE DE A. C. OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Paulo Cézar Dias Menezes, torna público para ciência dos interessados que na 42ª Sessão Ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **17 de novembro** do corrente ano, quinta-feira, às dezesseis horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010 05 113448-3
IMPETRANTE: MARILIN FERNANDES DA SILVA
ADV.: SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO
AUTOR. COATOR.: JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO
ESPECIAL BV/RR
RELATOR: LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120453-4
APELANTE: COMPANHIA LIDER DPVAT SUL AMÉRICA
CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA
APELADO: FRANCINEIDE SOUZA DO AMARAL
ADV. : MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO
RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120451-8
APELANTE: COMPANHIA LIDER DPVAT SUL AMÉRICA
CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA
APELADA: LAUDECI NASCIMENTO PEREIRA MORAES
ADV. : MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO
RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120450-0
APELANTE: COMPANHIA LIDER DPVAT SUL AMÉRICA
CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA
APELADOS: ALCIMIRA GALVÃO DE ANDRADE E OUTROS
ADV. : MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO
RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120455-9
APELANTE: COMPANHIA LIDER DPVAT SUL AMÉRICA
CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA
APELADOS: MARIA NALVA GOMES SILVA E OUTRO
ADV. : MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO
RELATOR: LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120452-6
APELANTE: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA
APELADOS: MARIA ROSSICLER DE ARAÚJO ALMEIDA E OUTRO
ADV. : MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO
RELATOR: LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120458-3
APELANTE: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA
APELADA: ROCILENE BENTO DE OLIVEIRA
ADV. : MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO
RELATOR: LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120467-4
 APELANTE: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA
 APELADA: WALESKA NAURA DOS SANTOS OLIVEIRA
 MELO
 ADV. : MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO
 RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120462-5
 APELANTE: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA
 APELADOS: JUCINEIDE PIMENTEL SANTOS E OUTRO
 ADV. : MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO
 RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120476-5
 APELANTE: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA
 APELADO: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
 ADV. : MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO
 RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 118260-7
 APELANTE: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA
 APELADOS: MARIA DE NAZARÉ ALVES DE BRITO E
 OUTRO
 ADV. : MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO
 RELATOR: LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

Com vista dos autos o Ministério Público Eleitoral, opinou no mesmo sentido, doc. Fls. 35.
 É o relatório.

Decido.

Foram preenchidas todas as condições exigidas pela Resolução 21.841/2004 para a prestação das contas.
 Isto posto, com base no art. 27, I da Resolução acima referida, julgo aprovadas as contas do Diretório Municipal do PSDC do Município de Iracema, referente ao exercício de 2004.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.
 Caracaraí, 10 de outubro de 2005.

**JARBAS LACERDA DE MIRANDA
 JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZE/RR**

**PROCESSO N.º: 016/2005 – PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSDC –
 CARACARAÍ**

Trata-se de prestação de contas do Diretório Municipal do PSDC de Caracaraí – RR para o exercício de 2004.
 A equipe técnica do TRE/RR, após a devida análise, manifestou-se pela aprovação das contas, doc. Fls. 32/33.
 Com vista dos autos o Ministério Público Eleitoral, opinou no mesmo sentido, doc. Fls. 35.
 É o relatório.

Decido.

Foram preenchidas todas as condições exigidas pela Resolução 21.841/2004 para a prestação das contas.
 Isto posto, com base no art. 27, I da Resolução acima referida, julgo aprovadas as contas do Diretório Municipal do PSDC do Município de Caracaraí, referente ao exercício de 2004.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.
 Caracaraí, 10 de outubro de 2005.

**JARBAS LACERDA DE MIRANDA
 JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZE/RR**

**PROCESSO N.º: 017/2005 – PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PV –
 CARACARAÍ**

Trata-se de prestação de contas do Diretório Municipal do PV de Caracaraí – RR para o exercício de 2004.
 A equipe técnica do TRE/RR, após a devida análise, manifestou-se pela aprovação das contas, doc. Fls. 21/22.
 Com vista dos autos o Ministério Público Eleitoral, opinou no mesmo sentido, doc. Fls. 35.
 É o relatório.

Decido.

Foram preenchidas todas as condições exigidas pela Resolução 21.841/2004 para a prestação das contas.
 Isto posto, com base no art. 27, I da Resolução acima referida, julgo aprovadas as contas do Diretório Municipal do PV do Município de Caracaraí, referente ao exercício de 2004.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.
 Caracaraí, 10 de outubro de 2005.

**JARBAS LACERDA DE MIRANDA
 JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZE/RR**

**PROCESSO N.º: 018/2005 – PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PV – MUCAJAI**

Trata-se de prestação de contas do Diretório Municipal do PV de Mucajai – RR para o exercício de 2004.
 A equipe técnica do TRE/RR, após a devida análise, manifestou-se pela aprovação das contas, doc. Fls. 30/31.
 Com vista dos autos o Ministério Público Eleitoral, opinou no mesmo sentido, doc. Fls. 33.
 É o relatório.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
 RORAIMA – TRE/RR**

CARTÓRIO DA 2.ª ZONA ELEITORAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 14 de novembro de 2005 para ciência e intimação das partes.

CARTÓRIO DA 2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA

EXPEDIENTE DO DIA 11/11/2005.

AUTOS COM DECISÃO

**PROCESSO N.º: 014/2005 – PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSDC –
 MUCAJAI**

Trata-se de prestação de contas do Diretório Municipal do PSDC de Mucajai – RR para o exercício de 2004.
 A equipe técnica do TRE/RR, após a devida análise, manifestou-se pela aprovação das contas, doc. Fls. 32/33.
 Com vista dos autos o Ministério Público Eleitoral, opinou no mesmo sentido, doc. Fls. 35.
 É o relatório.

Decido.

Foram preenchidas todas as condições exigidas pela Resolução 21.841/2004 para a prestação das contas.
 Isto posto, com base no art. 27, I da Resolução acima referida, julgo aprovadas as contas do Diretório Municipal do PSDC do Município de Mucajai, referente ao exercício de 2004.
 Registre-se. Publique-se. Intime-se.
 Caracaraí, 10 de outubro de 2005.

**JARBAS LACERDA DE MIRANDA
 JUIZ ELEITORAL DA 2ª ZE/RR**

**PROCESSO N.º: 015/2005 – PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSDC –
 IRACEMA**

Trata-se de prestação de contas do Diretório Municipal do PSDC de Iracema – RR para o exercício de 2004.
 A equipe técnica do TRE/RR, após a devida análise, manifestou-se pela aprovação das contas, doc. Fls. 32/33.

Decido.

Foram preenchidas todas as condições exigidas pela Resolução 21.841/2004 para a prestação das contas.
Isto posto, com base no art. 27, I da Resolução acima referida, julgo aprovadas as contas do Diretório Municipal do PV do Município de Mucajá, referente ao exercício de 2004.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.
Caracaraí, 10 de outubro de 2005.

JARBAR LACERDA DE MIRANDA
Juiz Eleitoral da 2ª ZE/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTRARIA N° 801, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 11 da Lei nº 153, de 01OUT96 e na Resolução nº 04, de 14MAI01,

R E S O L V E:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção, Código MP/NB-1, passando do Nível IV para o Nível V, com efeitos a contar de 01AGO05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 802, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora **CLÁUDIA CAVALCANTE DA SILVA**, para participar do Congresso Brasileiro de Assessores da Comunicação da Justiça, no período de 13 a 17NOV05, na cidade de Natal/RN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 803, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor, **JOSÉ ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS**, 11 (onze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 16NOV05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 804, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, com efeitos a contar de 24OUT05, a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 631/05, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3198, de 1°SET05, à servidora **ANA PAULA VASCONCELOS SOUZA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 805, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora, **VALDENURA ALENCAR DE MAGALHÃES**, 3 (três) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 16NOV05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 807, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, 2ª Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto aos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, Dra. **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**, para officiar junto à Justiça Móvel, no período de 16NOV a 18NOV05, na comunidade Xirixana, no Baixo Rio Mucajá, Município de Mucajá/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 808, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, 20 (vinte) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 5DEZ05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 49, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **JOSÉ DEMONTIÉ SOARES LEITE**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico do gabinete da Procuradora de Justiça, Dra Rejane Gomes de Azevedo, código MP/DAS-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, com efeitos a partir de 21NO05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 10/11/2005

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

**I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2005.42.00.002324-7 PROT.:10/11/2005
CLASSE:13107-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ROMULO MOREIRA CONRADO
REU:JOSE AUGUSTO OLIVEIRA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002325-0 PROT.:10/11/2005
CLASSE:1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR:DANILVON RUFINO DO VALE
ADVOGADO:GIORGIANNA A F BARSI DE ALMEIDA
REU:UNIAO (FAZ. NACIONAL) E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002328-1 PROT.:10/11/2005
CLASSE:5122-INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR:STELIO BARE DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO:STELIO BARE DE SOUZA CRUZ
RÉU:MANOEL ALVES BEZERRA JUNIOR E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2005.42.00.002271-8 PROT.:10/11/2005
CLASSE:7300-AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ROMULO MOREIRA CONRADO
REQDO:NEUDO RIBEIRO CAMPOS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002322-0 PROT.:10/11/2005
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE:FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SANTOS
ADVOGADO:GERSON COELHO GUIMARAES
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:1ª VARA FEDERAL

**I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA**

PROCESSO:2005.42.00.002323-3 PROT.:08/11/2005
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ROMULO MOREIRA CONRADO
REU:VICTOR HERMYK DA COSTA SCHUARTZ E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002326-4 PROT.:10/11/2005
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ROMULO MOREIRA CONRADO
REU:ANIBAL DA SILVA FRAXE
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002327-8 PROT.:10/11/2005
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE:JAQUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO:JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002329-5 PROT.:10/11/2005
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:PEDRA CARVALHO DE QUEIROZ

ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
EXCDO:UNIAO
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:3
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:6
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:9

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2005.42.00.700872-8 PROT.:10/11/2005
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQTE::DELEGACIA DO SEGUNDO DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL
REQDO::MARIA ANTONIA COSTA ARAUJO
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:1

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 323 => 003, 010
RR 203 => 004
RR 317 => 006
RR 397 => 007
RR 240 B => 009
RR 249 => 011, 012
RR 00108 => 013
AM 002488 => 013
RR 000238 => 014

1.ª VARA FEDERAL

**Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA**

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTOS COM EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

001 - 1999.42.00.000560-0 - Execução Diversa
Exequente : União(FAZENDA NACIONAL)
Procurador : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
Executados : FEITOSA E SILVA LTDA E OUTRO

FINALIDADE : Citação do executado, Francisco Edson Feitosa Moura, para no prazo de 24h(vinte e quatro horas), pagar a importância de R\$ 40.954,43 (quarenta mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e três centavos), cálculo de dezembro de 2003, mais acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, suficientes para garantir a dívida.

ADVERTÊNCIA : Não o fazendo, serão penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do débito, sendo nomeado depositário. Recaindo a penhora sobre imóvel, intimar o cônjuge do executado(a), se casado (a) . Intimar o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo, cientificar o (a) executado(a) de que tem o prazo de 10(dez) dias para opor Embargos à Execução.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de

atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTOS COM DESPACHO

002 - 2005.42.00.002314-4

CLASSE : 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : LUCIANO ALVES DE QUEIROZ
REQUERIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

DESPACHO : “Ouça-se, no prazo de 72 h, a Procuradoria Federal com representação judicial do INSS em Roraima acerca do pedido liminar. Publique-se.”

003 - 2005.42.00.002242-3

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
REQUERENTE : SÍMON CABANELAS MARTINEZ
ADVOGADO : RR 323 – LARISSA DE MELO LIMA
REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

DESPACHO : “Admito a emenda de fls 25/40. Ouça-se a AGU/RR sobre o pedido liminar no prazo de 72 h. Publique-se.”

004 - 2004.42.00.002201-5

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
REQUERENTE : LEILA MARIA DO AMARAL LIMA SEIXA
ADVOGADO : RR 203 – FRANCISCO NORONHA

REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA E OUTRO

DESPACHO : “Recebo a apelação apenas no efeito suspensivo, tendo em vista a antecipação de tutela concedida na sentença. Faculto à apelada oferecer contra-razões. Intime-se a UNIÃO para o imediato cumprimento da antecipação concedida. Após, subam ao Eg. TRF 1ª Região. Publique-se.”

005 - 2005.42.00.002273-5

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPETRANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : ANTONIO PEREIRA DA COSTA
IMPETRADO : CHEFA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-PREVIDENCIÁRIA – BOA VISTA – RR

DESPACHO : “Os argumentos adicionais (fls 79/81) não me convenceram que a liminar deva ser deferida antes das informações da Autoridade-impetrada. É que o alegado e eventual descontingenciamento do Orçamento Federal não tem o condão de alterar a situação cadastral do Impetrante junto ao INSS/RR. A Secretaria certifique, oportunamente, o decurso do prazo e faça a conclusão incontinenti. Publique-se.”

006 - 2005.42.00.002190-8

CLASSE : 5121 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE : RÔMULO DOS SANTOS MANGABEIRA
ADVOGADO : RR 317 – VANESSA BARBOSA GUIMARÃES
REQUERIDO : MÁXIMO AURÉLIO DE OLIVEIRA AZEVEDO CRUZ

DESPACHO : “Da narração dos **fatos** e da **lide** (causa de pedir e pedido) não resulta evidente o interesse da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, único motivo para justificar que este processo tenha sido proposto perante a Justiça Federal. Feitos estes esclarecimentos, facuto aos autores emendarem a inicial, sob pena de indeferimento. Publique-se.”

AUTOS COM DECISÃO

007 - 2005.42.00.002071-4

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPETRANTE : SETRAV SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : RR 397 – JEOVÁ LEOPOLDO FEITOZA
IMPETRADO : REPRESENTANTE DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURADIDADE SOCIAL – INSS

DECISÃO : “(...) DIANTE DO EXPOSTO, **defiro** em parte a liminar para determinar à digna Autoridade-impetrada que forneça à Impetrante Certidão Positiva de Débitos com efeito de negativa (CPD-en). Dê-se ciência à Autoridade-impetrada e à Procuradoria Federal encarregada da representação do INSS em Roraima. Após, vista ao MPF. Publique-se.”

008 - 2005.42.00.002313-3

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERENTE : PAULO CEZAR BUCKLEY DA SILVA
DPU/RR : AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO
REQUERIDO : UNIÃO

DECISÃO : “Defiro a gratuidade requerida. (...) DIANTE DO EXPOSTO, **indefiro** a liminar. Cite-se e intime-se. Publique-se.”

009 - 2005.42.00.002320-2

CLASSE : 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE : ELAINE ALVES RIBEIRO DO VALE
ADVOGADA : RR 240 B - SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI

REQUERIDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA

DECISÃO : “A presente cautelar incidental é dependente da Busca e Apreensão nº 2005.42.00.000995-9, que tramita na 2ª Vara Federal. Neste contexto, declino da competência e determino a redistribuição deste processo à 2ª Vara Federal. Publique-se.”

AUTOS COM SENTENÇA

010 - 2005.42.00.000948-6

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPETRANTE : AMATUR – AMAZÔNIA TURISMO LTDA.
ADVOGADO : RR 323 – LARISSA DE MELO LIMA
IMPETRADO : CHEFE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA – 5º DISTRITO

SENTENÇA : “(...) Diante do exposto, **concedo a segurança** nos termos da liminar de fls 255/261, para determinar à digna Autoridade-impetrada que se **abstenha**, por si ou seus prepostos, de **apreender, reter, deter, condicionar ou praticar qualquer ato assemelhado que impeça ou embaraçe** os ônibus da Impetrante de continuarem fazendo o transporte de passageiros no trecho Boa Vista-RR/Manaus-AM/Boa Vista-RR, no exercício da atividade de “*fretamento eventual ou turístico*” para a qual está autorizada, pela ANTT. Do mesmo modo, para assegurar a efetividade da medida – sobre tudo diante da desobediência anterior – **arbitro multa horária** de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser paga pela digna Autoridade-impetrada e/ou por seus prepostos que descumprirem a presente decisão, nos termos do Art 14, V e parágrafo único c/c Art 461, § 4º, todos do Código de Processo Civil. Pro visa de consequência, anulo os Autos de Infração nsº 010782 (fl 21), 105181 (fl 117) e 105186 (fl 120). Intimem-se a Autoridade-impetrada e a AGU/RR. Comunique-se o teor desta sentença ao eminente relator do Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.053523-0. Sem custas e honorários. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.”

011 - 2005.42.00.002261-5

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ADVOGADO : RR 249 – FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS

IMPETRADO : COORDENADOR-GERAL DE CONVÊNIOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

SENTENÇA : “Por economia processual e com vistas voltadas à instrumentalidade do processo, homologo o pedido de desistência e extinguo o presente processo sem exame do mérito. Custas pelo Impetrante. Sem honorários. P.R.I. e arquive-se.”

012 - 2005.42.00.002260-1

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ADVOGADO : RR 249 – FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS

IMPETRADO : SECRETÁRIO DE QUALIDADE AMBIENTAL NOS ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SENTENÇA : “Por economia processual e com vistas voltadas à instrumentalidade do processo, homologo o pedido de desistência e extinguo o presente processo sem exame do mérito. Custas pelo Impetrante. Sem honorários. P.R.I. e arquive-se.”

2ª VARA FEDERAL

Juíza Federal Titular

CRISTIANE MIRANDA BOTELHO

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, em Auxílio na 2ª Vara

RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

EDSON PEREIRA RAMOS

AUTOS COM DESPACHO**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

013 - 1999.42.00.001696-2

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: WALTERLOO DA SILVA PINHO; CARLOS ALBERTO TORRES DOS SANTOS; DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO; ORLANDO ALISTAIR PEREIRA; RAIMUNDA DINIZ NUNES. ADV.: RR00108 – SILVINO LOPES DA SILVA; RR00187 – JOSÉ MILTON FREITAS; AM002488 – SEBASTIÃO G. GUIMARÃES FILHO

A Exma. Sr. Juíza Federal exarou o despacho: Nada requerido, intimem-se para a apresentação das alegações finais.

014 - 2005.42.00.002321-6

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: ELIANO DE SOUZA FERREIRA

ADV: RR000238 – GORETE MOURA

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Rodrigo Pinheiro do Nascimento exarou o despacho: O presente pedido não está adequadamente instruído, pois dúvidas remanescem quanto ao endereço de requerente (...)**EDITAIS****EDITAL DE PRAÇAS**

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeira ou segunda praça, os bens penhorados nos autos nº 01 005028-3, ação de EXECUÇÃO, em que é exequente BANCO BRADESCO S/A e executados Martins e Cia. Ltda., Maria de Jesus Souza e Silva e Francisco Edson Feitosa Moura, na seguinte forma:**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 14/12/2005, às 09:00h, para venda por preço não inferior ao da avaliação.**SEGUNDA PRAÇA:** Dia 29/12/2005, às 09:00h, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.**LOCAL:** Átrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico s/nº, nesta Capital.**PROCESSO:** Autos nº 01 005028-3, ação de execução.**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):** 01 (um) lote de terras nº 168 (atual número 77), Travessa C, Bairro Calungá, nesta cidade Medindo 12,70 metros de frente e 12,70 de fundo, lado direito medindo 28,00 metros, confrontando-se com o lote 271 e lado esquerdo medindo 28,15m, confrontando-se com lote 158. Sendo sua área total de 356,87 m², onde se encontra construída uma casa em alvenaria, com 5 cômodos, dois quais: 02 quartos, sala, cozinha e banheiro.**DEPOSITO:** Em poder da Sra. Maria de Jesus Souza Silva**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$8.500,00 (Oito mil quinhentos reais), conforme a avaliação feita em 12/03/2003.**VALOR DA DÍVIDA:** R\$40.504,48 (Quarenta mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) em 27/09/2005.**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados Martins e Cia Ltda.,**Sra. Maria de Jesus Souza Silva e Sr. Francisco Edson Feitosa Moura**, se porventura não forem encontrados, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, Fórum Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de RORAIMA, aos 10(dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil cinco.**Maria do P. Socorro N. de Queiroz**
Escrivã Judicial.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SRs. FRANCISCO EDSON FEITOSA MOURA E MARIA DE JESUS SOUZA E SILVA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

O DOUTOR DELCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA (RR)

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA os FRANCISCO EDSON FEITOSA MOURA e MARIA DE JESUSSOUZA eSILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 01005028-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO, em que figura como exequente Banco Bradesco S/A e executados FRANCISCO EDSON FEITOSA MOURA e MARIA DE JESUSSOUZA E SILVA e OUTROS, a fim de que os mesmos compareçam as praças designadas para os dias: **1º PRAÇA:** dia 14.12.05 às 09:00h e **2º PRAÇA:** dia 29.12.05 às 9:00h, no átrio do fórum Advogado Sobral Pinto.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou a MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista (RR), aos 10 (dez) dias do mês de outubro ano dois mil e cinco.

MARIA DO PERPETUO S.N. DE QUEIROZ
Escrivã**ESTADO DE RORAIMA**
PODER JUDICIARIO
JUIZODE DIREITO DA 4º VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DA SRA. CARMEM REGINA CHAVES DOS SANTOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob nº 05112313-0 – AÇÃO MONITÓRIA, em que figura como autor KAROLYNE TRANSPORTES LTDA. e ré CARMEN REGINA CHAVES DOS SANTOS. Como se encontra a Sra. CARMEN REGINA CHAVES DOS SANTOS, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que a mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, efetue o pagamento da importância R\$ 10.712,24 (Dez mil, setecentos e doze reais e vinte quatro centavos) ou a entrega coisa, se for o caso, hipótese em que ficara isenta do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Fica a parte advertida de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, convertendo-se este em Mandado Executivo, prosseguindo-se este na forma prevista no livro II, Título II, Capítulo II e IV do Código de processo Civil.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 03(três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

MARIA DO P.S. NUNES DE QUEIROZ
Escrivã Judicial**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
4º OFICIO DE NOTAS
1º ZONA DA COMARCA DE NATAL**PROCLAMAS NÚMERO 31.577**Certifico que, tendo expedido, registrado afixado e feito publicar o Edital número **31.577**, para o casamento dos contraentes **DANIEL NICHOLAS DE JESUS GIBSON** e **MARIA LUIZA SILVA GONDIM**, solicito o mesmo de vossa Senhoria em relação ao nubente, em vosso Cartório.O Nubente: **DANIEL NICHOLAS DE JESUS GIBSON**, brasileiro solteiro, maior, militar, residente Rua Almerindo dos Santos, 1244, Bairro Buritis, Boa Vista- RR, natural de Jataí – GO, nascido no dia 03 de janeiro de 1985, filho de Ricardo Luiz Almeida Gibson e Tânia Maria de Jesus Gibson, residentes em Manaus – AM.A nubente: **MARIA LUIZA SILVA GONDIM**, brasileira, solteira, estudante, natural de Natal – RN, nascida no dia 13 de dezembro de 1982, filha de Eugenio Galvão Gondim e Maria Leneide Almeida Silva Gondim, residente rua D. Joaquim de Almeida, 2076, C 503, Morro Branco – Natal – RN.O nubente permanecerá com o mesmo nome **DANIEL NICHOLAS DE JESUS GIBSON**.

A nubente passará se chamar **MARIA LUIZA SILVA GONDIM GIBSON**.

Regime de bens adotado: **Comunhão Parcial de Bens**.

Apresentaram os documentos exigidos por lei – art.1525 do CCB.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos (04) de novembro de dois mil e cinco(2005).

Eu , Oficial do Registro Civil da 1º Circunscrição desta Comarca de Natal, fiz digitar, subscrevo, dato e assino.

Natal (RN), 04 de novembro de 2005

TABELIONATO DE 1º OFICIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) CASSIO MURILO GOMES e PÂMELA MACÊDO MARQUES

ELE: nascido em Curvelo-MG, em 28/11/1974, de profissão gerente administrativo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua

Coronel Ricardo Franco, nº 698, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, filho de

JOSE GOMES DA SILVA e ARMINDA LEMOS LUCAS GOMES.

ELA: nascida em Normandia-RR, em 07/10/1983, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua do Jambeiro, nº 611, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, filha de JOSE DA SILVA MARQUES e ZILMA FIGUEIRÊDO MACÊDO.

2) ROBERTO MOREIRA SILVA e DORVALICE SIQUEIRA DE MEDEIROS

ELE: nascido em Conceição do Almeida-BA, em 14/07/1944, de profissão editor de marketing, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dom José Nepote, nº 1047, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filho de AMERICO CORREIA DA SILVA e NAIR MOREIRA SILVA.

ELA: nascida em Manaus-AM, em 12/04/1943, de profissão funcionária pública federal, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Dom José Nepote, nº 1047, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ CRUZ e CEZARINA MEDEIROS MARTINS.

3) JOSÉ RIVALDO DE SANTANA e CRIZELIA CANDIDO COSTA

ELE: nascido em Nazaré da Mata-PE, em 19/10/1962, de profissão médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Pereira de Castro, nº 510, Bairro Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de e RITA MARIA DE SANTANA.

ELA: nascida em Pocinhos-PB, em 24/08/1964, de profissão pedagoga, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Idelson Cortez, nº 603, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filha de BENEDITO JACINTO DA COSTA e LIDIA CANDIDO DA COSTA.

4) RAIMUNDO RIBEIRO PERES e WENDY MARY LEANDRO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/09/1968, de profissão vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua do Comeércio, Qd.44, nº 02, Conjunto Cidadelha, Boa Vista-RR, filho de MILDE RIBEIRO PERES.

ELA: nascida em -ET, em 05/05/1979, de profissão educadora ambiental, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua do Comeércio, Qd.44, nº 02, Conjunto Cidadelha, Boa Vista-RR, filha de ANSELMO LEANDRO e MONICA LEANDRO.

5) LINDOMAR PIRES DE ALMEIDA e BEATRIZ GOMES BARROS

ELE: nascido em Mucajá-RR, em 30/10/1978, de profissão

motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Embaúba, nº 102, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filho de JOÃO DAMATA PEREIRA ALMEIDA e NATALINA PIRES DE ALMEIDA.

ELA: nascida em Nova Xavantina-MT, em 03/01/1976, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Embaúba, nº 102, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filha de JOAQUIM RODRIGUES BARROS e MARIA GOMES BARROS.

6) SEBASTIÃO MELO DA SILVA e MARIA CLEOMAR DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/08/1966, de profissão químico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua dos Muricizeiros, nº 282, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, filho de DEMOCILDES JOSÉ DA SILVA e MARGARIDA MELO DA SILVA.

ELA: nascida em Manaus-AM, em 31/12/1974, de profissão assistente administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Muricizeiros, nº 282, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MARCELO DOS SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA.

7) JAMES DA SILVA SERRADOR e TEREZA CRISTINA SAMPAIO DA SILVA

ELE: nascido em Monção-MA, em 02/12/1972, de profissão jornalista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua dos Tajas, nº 37, Bairro Pricumã II, Boa Vista-RR, filho de JOSE DE OLIVEIRA SERRADOR e IVANILDE DA SILVA SERRADOR.

ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 15/12/1972, de profissão jornalista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Tajas, nº 37, Bairro Pricumã II, Boa Vista-RR, filha de EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA e MARIA LUIZA SAMPAIO DA SILVA.

8) DAGMAR VIEIRA RAMALHO FILHO e FERNANDA FERNANDES PINTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/09/1982, de profissão policial militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Alferes Paulo

Saldanha, nº 354, Centro, Boa Vista-RR, filho de DAGMAR VIEIRA RAMALHO e SÔNIA BARROS RAMALHO.

ELA: nascida em Rio de Janeiro-RJ, em 21/04/1983, de profissão funcionária pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dom Aquino, nº 72, casa 02, Aparecida, Boa Vista-RR, filha de SILAS PAES PINTO e GLORIA FERNANDES PINTO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 14 de novembro de 2005. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MARCOS VENICIOS DE OLIVEIRA PENHA e ESTHER AMBROSIO MONTEIRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 26 de dezembro de 1985, de Profissão professor, residente Rua: Travessa Asterio Bentes Pimentel, nº253, Bairro-J.Floresta, filho de **ALUZIO BESSA DA PENHA** e de **IZANEIDE DE OLIVEIRA...**

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 21 de julho de 1985, de profissão universitária, residente Rua: Francisco Custodio de Andrade nº2103, Bairro-T.Neves II, filha de **FRANCISCO DE SOUZA MONTEIRO** e de **IZABELAMBROSIO MONTEIRO**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR,11 de novembro de 2005.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **DOMINGOS PEREIRA DA SILVA** e **INÉS BORGES LIMA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Ipixuna, Estado do Maranhão, nascido a 10 de setembro de 1949, de Profissão lavrador, residente Rua:C 34, nº1446, Bairro- Dr. Silvio Leite, filho de *** e de **ALZIRA PEREIRA DA SILVA**.

ELA é natural de Altamira, Estado do Pará, nascida a 10 de janeiro de 1956, de profissão do lar, residente Rua: C-34, nº1446, Bairro- Dr. Silvio Leite, filha de **PORFIRO BORGES RODRIGUES** e de **MARIA ARAÚJO BORGES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR,14 de novembro de 2005.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **GERALDO INACIO DE SOUZA** e **NINALVA CABRAL JORGE**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, nascido a 18 de maio de 1962, de Profissão autônomo, residente Rua: Sebastião França de Souza, nº 91 Bairro- Equatorial, filho de **JOSÉ SOUZA DE ASSUNÇÃO** e de **ONIRIA INACIO DE OLIVEIRA**.

ELA é natural de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, nascida a 18 de dezembro de 1981, de profissão do lar, residente Rua:N 7, s/n, Bairro- Pitolândia, filha de **FRANCISCO ALVES JORGE** e de **LUISA CABRAL JORGE**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR,14 de novembro de 2005.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Judiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Carlos Henrique Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 - 621 2657 - Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108